



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 79)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS 833/2026 COMPRAS GOV 172/2026 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 453079 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 17/11/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 17/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópica, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade, e cessão de equipamentos relacionados, em regime de comodato, para atender as demandas do Hospital da Polícia do Paraná – HPM.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 3.089.628,60 (três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179, 3922.06.181.30.8501 e 3924.06.302.31.8626

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte: 500.000000, 501.000147, 501.000101.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 79)

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Stephane Alinne dos Santos e a servidora Josiane do Rocio Ribeiro como equipe de apoio, designadas pela Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 062, de 05 de janeiro de 2026, servidoras da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

– **E-mail:** dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br

– **Telefones:** (41) 3304-4752

– **Endereço:** Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/Paraná

– **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 79)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Índice de Medição de Resultado (IMR)
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 79)

- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 79)

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total do item e valor global.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 79)

documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 79)

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n.º 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 79)

microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n.º 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 79)

de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 79)

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 79)

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 79)

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 79)

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n° 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 79)

desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**1º Ten. QOEM Thiago Antonelo Gogola,
Responsável pela elaboração do edital.**



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 79)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço especializado de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópica, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade, e cessão de equipamentos relacionados, em regime de comodato, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo genérico	Cód. GMS	Qtd. 12 MESES	Qtd. 60 MESES	Unid.	Valor UNIT. Estimado (R\$)	Valor total estimado para cada item (R\$)
1	GRUPO 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de laparotomia.	0404.111303	598	2990	Unid. Peça	191,00	571.090,00
2	GRUPO 2: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de videolaparoscopia.	0404.110923	500	2500	Unid. Peça	356,08	890.200,00
3	GRUPO 03: Serviço de afiação.	0404.60487	2000	10.000	Unid. Peça	15,03	150.300,00
4	GRUPO 04: Serviço de gravação a laser.	0404.110924	5000	25.000	Unid. Peça	9,60	240.000,00
5	GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido menor e igual a 4 mm.	0404.110925	12	60	Unid. Peça	4.822,40	289.344,00
6	GRUPO 06: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido maior e igual a 5 mm.	0404.64425	12	60	Unid. Peça	5.208,91	312.534,60
7	GRUPO 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio semirrígido.	0404.114738	8	40	Unid. Peça	15.904,00	636.160,00
SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS (CRITÉRIO DE DISPUTA)					R\$ 26.507,02 (vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e dois centavos).		
VALOR TOTAL 12 MESES R\$ 617.925,72 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).							
VALOR TOTAL 60 MESES R\$ 3.089.628,60 (três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).							



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 79)

- 1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.1.3. O contrato terá vigência inicial pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de manutenção, reparação, afiação, polimento, douração e reposição de peças de instrumentais cirúrgicos, incluindo instrumentais convencionais de cirurgia aberta, de videocirurgia, endoscópios e óticas, bem como a implantação, fornecimento, licenciamento e suporte técnico de sistema informatizado de rastreabilidade e gestão do processamento de produtos para saúde (PPS) destinado ao Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1.2.2. O objeto compreende a execução de serviços especializados voltados à manutenção, reparação, afiação, polimento, douração e recomposição de instrumentais cirúrgicos, em conformidade com as especificações de fabricantes e normas técnicas vigentes.

1.2.3. A prestação dos serviços deverá assegurar:

1.2.3.1. Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, incluindo recomposição de peças originais ou certificadas;

1.2.3.2. Afiação, polimento e douração com garantia de desempenho e durabilidade;

1.2.3.3. Controle de qualidade e emissão de laudos técnicos individualizados;

1.2.3.4. Rastreabilidade informatizada por meio de código de barras, QR Code, com histórico de manutenção, reprocessamento e uso de cada instrumental;

1.2.3.5. Assistência técnica e suporte especializado, com prazos de atendimento definidos;

1.2.3.6. Relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para apoio à gestão do CME.

1.2.3.7. As especificações técnicas deverão contemplar todo o ciclo de vida do objeto, considerando:

1.2.3.8. Utilização e desempenho operacional;

1.2.3.9. Manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo;

1.2.3.10. Assistência técnica e suporte contínuo;

1.2.3.11. Reposição e atualização tecnológica;

1.2.3.12. Depreciação e custo total de propriedade (TCO);

1.2.3.13. Impacto ambiental e descarte sustentável de resíduos metálicos;

1.2.3.14. Eficiência econômica e previsibilidade de dispêndio durante o uso.

1.2.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva em instrumental cirúrgico convencional, de videocirurgia e endoscópicas, com: pré-avaliação, teste de funcionamento e desempenho, troca e reposição de peças subordinadas aos instrumentais, como: pinos, parafusos, porcas, rebites, molas, borboletas, pegadores, travas, conectores macho-fêmea, adaptadores luer lock orings, vedantes; ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo de imagem da lente ocular e/ou objetiva distal e/ou lentes internas, fibramento e eyepiece; afiação técnica com desafio de corte, limpeza, desincrustação por meio químico e mecânico para remoção de colas manchas e ferrugem; lubrificação, polimento, cromagem, soldagem, usinagem, douração, revestimento ppsu, ptfe ou pa, coloração nas peças para identificação visual de cores, desmontagem, remontagem, troca ou colocação de wídeas, ajustes, alinhamento, retificações e recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos, gravação a laser para rastreabilidade (DATAMATRIX, alfanumérica ou logo da instituição), aplicação de treinamento de software, suporte de atendimento 24/7; cuidados e reprocessamento com instrumentais.

1.2.5. **Item 01 0404-111303 – GRUPO 01:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de laparotomia.

Grupo	Item	Qtd.	Relação de instrumentais de laparotomia por complexidade de serviço, para manutenção preventiva e corretiva e recomposição de peças sob demanda
	1	1000	Abaixador de língua; alavanca, elevador p/ raízes seldin, apical; aminiotômo; cabo de bisturi; espátula maleável; estilete bi-olivar; ganchos diversos, collin, feer e josef; pinça adson, allis, babcock, anatomica serrilhada, anatômica, dente de rato, backaus, baioneta, bruenings, cheron, collin, coração, corneto, crile, dietrich, duval, faure, foerster, guyon, halstead-mosquito, hheiss, kelly, kocher, mixer, moynihan, museux, nelson, pean murph; porta agulha sem widea, pozzi, rochester, russa, semkem, winter, zenker; punch para



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 79)

1			dermatologia; rugina; tentacânula; coloração em poliamida para identificação e rastreabilidade visual.
	2	500	Afastador blount; fukuda; deltoíde; tipo cobra, bexiga; taylor; hohmann; de breisky; deaver; doyen; harrington; farabeuf; blair-rollet; molt; obwegeser; retrator; senn-muller; langenbeck; volkmann; gillies; aufricht – agulha biopsia – arco de serra manual para amputação - cuba / cúpula redonda/bacia – descolador penefild; rino septo; amídalas; fowler - dilatador bakes - escopro lombote; formões; cinzéis; osteótomo - espéculo auricular; nasal; vaginal; retal - estojo em aço inox tamanho p - flebo extratores - fresa rígidas - laminas de serras - papagaio - pinça schroede; walsham - porta agulha com widea - raspas para rinoplastia - saca fibroma doyen - separador de gesso hennig - tesouras cirúrgicas; mayo; metzenbaum; lister; spenser potts smith; iri; uso comum - fio de aço - vela de hegar; benique.
	3	750	Afastador autoestático; gelpi; beckmann; weitlaner; jansen; richardson - alicate de apreensão - aspirador yankauer; vascular; neuro; poole - brocas flexíveis; rígidas - cizalha, ruskin; stille; liston - clipadora convencional - estojo em aço inox tamanho g - faca para enxerto de pele - fórceps ginecológico; simpson braun; piper - fresa flexíveis - histerometro - martelo - pinça clamp intestinal; valcular; lambert kay - pinça goiva; hartmann; jansen; kerrison; takahashi; love grunwald; lucae; lower; magyl; óssea; verbrugge; farabeuf-lambotte; lowmann - sacabocado, saca-cálcio, style - clamp bulldog - raspa acetabular - tesouras para microcirurgia rígida – trepano.
	4	300	Afastador externo de costela; ankeney; finochietto; burford - alicate de corte com wideas/bedame, afastador abdominal; balfour; gosset - cesto aramado - espéculo auricular revestido; vaginal revestido; retal revestido - micro tesoura flexível - porta agulha castroviejo com wideas - pinça tipo baioneta revestida monopolar; bipolar .
	5	400	Abridor de boca - alicate de corte sem widea/bedame - alveolótomo - anoscopio tamanho p, m, g - bandeja - chave de fenda; sextavada; estrelada - chave de mandril - comadre - costotomo - compasso - curetas; recamier; beckmann; volkmann; schoroeder - eletrodo monopolar e bipolar convencionais - estojo em aço inox tamanho m - estribo de kirchner - jarro; meniscotomo - pinça de bakey; desjardins; doyen atraumata; espanhola auto-centrante - seringa p/anestubes carpule - sonda exploradora convencional; valva doyen.
	6	40	Afastador leyla, ressectoscópio

1.2.6. Item 2 – 0404.110923-GRUPO 2: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de videolaparoscopia.

Grupo	Item	Qtd.	Relação de instrumentais de videolaparoscopia por complexidade de serviço, para manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças sob demanda
2	1	400	Vlpc - obturador rombo - vlpc - sonda exploradora - vlpc - trocater c/ponta piramidal - vlpc - redutor e extrator - vlpc - probe - vlpc adaptador de mangueira
	2	600	Vlpc - containers de alumínio e acrílico tamanho p - vlpc - bainha para trocater - vlpc - cabo monopolar, vlpc - micro tesoura flexível - vlpc - pinça endoscópicas rígida; semirrígida e flexível como de endoscopia; urologia; ginecologia e gastroscopia.
	3	750	Containers de alumínio e acrílico tamanho m - vlpc - aspirador irrigador completo - vlpc - cabo bipolar - vlpc - cânula de aspiração e irrigação - vlpc - cânula de dissecação (hook) monopolar - vlpc - cânula de pneumoperitônio (veress) - vlpc - cânula de punção com conexão luer - vlpc - empunhadura com e sem cremalheira - vlpc - empunhadura revestida - vlpc - empurrador de nó e sonda - vlpc - manipuladores e extratores uterinos diversos - vlpc - saca mioma - vlpc - trocater c/ponta retrátil.
	4	750	Containers de alumínio e acrílico tamanho g - vlpc - afastador de fígado - vlpc - camisa de ressecção fluxo contínuo - vlpc - camisa de uretrotomia uro - vlpc - camisa para histeroscopia - vlpc - clipadora; vlpc - pinça contra porta agulha - vlpc - pinça bipolar - vlpc - pinças de apreensão - vlpc - pinças de dissecação - vlpc - porta agulha com vídea - vlpc - tesoura com e sem eletrocautério - vlpc - válvula de aspiração e irrigação -vlpc - cabo de fibra de luz.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 79)

1.2.7. Item 3 – 0404. 60487 - GRUPO 03: Serviço de afiação.

Grupo	Item	Qtd.	Relação de instrumentais para o serviço de afiação técnica
3	1	10.00 0	Afiação técnica, contendo: pré avaliação, ajustes, rearticulação de encaixes e tensões, afiação técnica, lubrificação e desafio de corte. A contratada realizará os serviços de afiação técnica, pré-agendados, “in loco”, com frequência de execução a cada 3 (três) meses ou quando requisitado.

1.2.8. Item 4 – 0404. 110924 - GRUPO 04: Serviço de gravação a laser.

Grupo	Item	Qtd.	Relação de instrumentais para gravação a laser
4	1	25.000	Gravação a laser para identificação e rastreabilidade com logo ou código datamatrix alfanumérico. A contratada realizará os serviços de gravação a laser, pré-agendados, “in loco”, com frequência de execução a cada 3 (três) meses ou quando requisitado.

1.2.9. Item 5 – 0404.110925 – GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido menor e igual a 4 mm.

1.2.10. Item 6 – 0404.64425 – GRUPO 06: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido maior e igual a 5 mm.

1.2.11. Item 7 – 0404. 114738 – GRUPO 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio semirrígido.

Grupo	Item	Qtd.	Relação de endoscópios
5	1	60	Endoscópio rígido maior e igual a 5 mm (tipo laparoscópio)
6	2	60	Endoscópio rígido menor e igual a 4 mm (tipo cistoscópio)
7	3	40	Endoscópio (tipo ureterenoscópio e nefroscópio)

1.2.12. A empresa vencedora, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar, subsidiário da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, deverá fornecer a gestão de rastreabilidade dos materiais, via sistema e gravação individual por DATAMATRIX com software;

1.2.12.1. Deverá estruturar e disponibilizar, a **TÍTULO DE COMODATO**, pelo período de 60 (sessenta) meses — prorrogáveis sucessivamente em caso de renovações contratuais — **02 LEITORES ÓPTICOS MANUAIS, 01 LEITOR DE BANCADA E 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS**, para realização da gestão e rastreabilidade dos Produtos Para Saúde (PPS), em conformidade com as normas da Resolução RDC nº 15 – Boas Práticas de Processamento de Produtos para Saúde.

1.2.12.2. Deverá oferecer **SUORTE TÉCNICO 24 X 7**, durante todo período de vigência do contrato.

1.2.12.3. Deverá ser oferecida, pelo menos uma **CAPACITAÇÃO ANUAL AOS PROFISSIONAIS** de saúde, nos três turnos de trabalho ou quando necessário, quanto à utilização do software, dos equipamentos periféricos e dos instrumentais cirúrgicos — cuidados e reprocessamento —, ministrada por profissional habilitado e previamente agendada com a coordenação do Centro Cirúrgico e da Central de Materiais e Esterilização (CME).

1.2.12.4. Os custos de viagens, acomodações, alimentação e logística (deslocamento, envio e devolução) correrão por conta da empresa contratada, não restando nenhum ônus para a contratante.

1.2.12.5. Parâmetros de fornecimento dos equipamentos em comodato/doação/cessão/consignação: Serão exigidos cinco (5) equipamentos em comodato pelo período de 60 (sessenta) meses — prorrogáveis sucessivamente em caso de renovações contratuais. Sendo que na primeira entrega deverão ser fornecidos cinco (5) equipamentos em comodato de imediato.

1.2.13. NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS:

1.2.13.1. RDC nº 15/2012 – ANVISA, dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, incluindo manutenção, inspeção e conservação de instrumentais cirúrgicos. Fundamenta a necessidade de que os instrumentais sejam mantidos em perfeitas condições de uso, integridade e funcionalidade.

1.2.13.2. RDC nº 222/2018 – ANVISA, trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 79)

aplicável a materiais e resíduos gerados durante a manutenção.

1.2.13.3. RDC nº 48/2013 – ANVISA, estabelece boas práticas de fabricação de produtos para saúde — referência para empresas que executam manutenção de instrumentais, especialmente se realizarem substituição de peças.

1.2.13.4. Resolução COFEN nº 424/2012, define as atribuições do enfermeiro na Central de Material e Esterilização (CME), incluindo responsabilidade técnica pela supervisão do processo de manutenção e rastreabilidade dos instrumentais.

1.2.13.5. Normas ABNT aplicáveis:

a) NBR ISO 13485:2016 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos.

b) NBR ISO 14937:2004 – Esterilização de produtos para saúde.

c) NBR ISO 17664:2017 – Informação fornecida pelo fabricante sobre processamento de produtos para saúde.

d) NBR ISO 7153-1:2016 – Materiais metálicos para instrumentos cirúrgicos.

1.2.13.6. Portaria MS nº 2.616/1998, define diretrizes de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), diretamente ligadas à conservação adequada de instrumentais.

1.2.13.7. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece princípios e regras para contratação, inclusive quanto à comprovação de capacidade técnica e atendimento a normas de segurança e qualidade.

1.2.14. RASTREABILIDADE DE INSTRUMENTAIS E NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS:

RDC nº 15/2012 – ANVISA. Requer rastreabilidade dos produtos para saúde processados no CME, o que fundamenta a necessidade do sistema informatizado.

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Regula o tratamento de dados pessoais, especialmente de profissionais, pacientes e registros hospitalares. O sistema deve garantir segurança, sigilo e rastreabilidade dos acessos.

1.2.15. NORMAS ABNT / ISO RELEVANTES PARA SOFTWARE E GESTÃO DE QUALIDADE:

NBR ISO/IEC 27001:2022 – Sistema de gestão de segurança da informação.

NBR ISO/IEC 12207:2019 – Processos do ciclo de vida de software.

NBR ISO 13485:2016 – Gestão da qualidade para dispositivos médicos (aplicável se o software for classificado como produto para saúde).

NBR ISO 31000:2018 – Gestão de riscos.

Manual de Boas Práticas da SOBECC (2021), recomenda o uso de sistemas de rastreabilidade informatizados para controle de instrumentais e segurança cirúrgica, reforçando a aderência às boas práticas de enfermagem peri operatória.

1.2.16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA ESTENDIDA DO PRODUTO/SERVIÇO

1.2.16.1. Prazo da garantia estendida exigida: 3 meses.

1.2.16.2. Exigência de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e peças substituídas, conforme o art. 70, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A medida visa assegurar a qualidade dos reparos, a segurança do paciente e a confiabilidade dos instrumentais cirúrgicos submetidos à manutenção preventiva e corretiva.

1.2.16.3. Exigência de garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo correções de falhas, manutenção evolutiva e segurança da informação. Tal exigência assegura a disponibilidade contínua do sistema de rastreabilidade, essencial à gestão de instrumentais e à segurança cirúrgica. Deverá oferecer suporte técnico 24 x 7, durante todo período de vigência do contrato.

1.2.17. TREINAMENTO

1.2.17.1. Deverá ser oferecida, pelo menos uma capacitação anual aos profissionais de saúde, nos três turnos de trabalho ou quando necessário, quanto à utilização do software, dos equipamentos periféricos e dos instrumentais cirúrgicos, cuidados e reprocessamento, ministrada por profissional habilitado e previamente agendada com a coordenação do Centro Cirúrgico e do Centro de Material e Esterilização (CME). O serviço de implantação e suporte do software pode ser realizado de forma remota, com treinamentos presenciais ou virtuais e visitas técnicas pontuais, conforme cronograma. O essencial é



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 79)

que a contratada assegure suporte técnico remoto, acesso on-line seguro e tempo máximo de resposta para eventuais falhas.

1.2.18. NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE SEDE DA CONTRATADA PRÓXIMA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.2.18.1. Comprovar que a licitante possui sede ou filial situada a um raio de **PELO MENOS 100 (CEM) km** da contratante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, considerando a necessidade de prontidão, em razão da brevidade logística, do custo e, principalmente, do tempo exíguo necessário para atendimento.

1.2.18.2. A presente contratação envolve a prestação de serviços continuados e críticos à assistência hospitalar, diretamente vinculados ao funcionamento do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME), cuja eventual interrupção ou execução inadequada pode acarretar riscos concretos à segurança do paciente, suspensão de procedimentos cirúrgicos e prejuízos à prestação do serviço público de saúde.

1.2.18.3. Nesse contexto, a limitação geográfica mostra-se tecnicamente necessária, considerando que os instrumentais cirúrgicos constituem itens essenciais e insubstituíveis para a realização de procedimentos, sendo que sua indisponibilidade, ainda que temporária, pode ocasionar atrasos ou cancelamentos de cirurgias, comprometer a segurança assistencial e ampliar o risco de eventos adversos e infecções. A natureza do objeto exige, portanto, resposta rápida, previsível e contínua, incompatível com longos tempos de deslocamento.

1.2.18.4. O modelo operacional da contratação prevê coleta dos instrumentais em prazos reduzidos, execução célere dos serviços — inclusive em caráter emergencial — e devolução em tempo hábil para reinserção no ciclo cirúrgico. Nesse sentido, a proximidade geográfica contribui diretamente para a redução do tempo de transporte, aumento da confiabilidade no cumprimento dos prazos contratuais e mitigação de riscos associados ao deslocamento, tais como extravios, avarias ou contaminação dos materiais.

1.2.18.5. Adicionalmente, os instrumentais demandam transporte sob condições rigorosas de biossegurança, com controle e rastreabilidade contínuos, bem como preservação de sua integridade física e microbiológica. Distâncias mais extensas elevam significativamente o risco de falhas nesse processo, ampliando o tempo de exposição a condições inadequadas e a probabilidade de intercorrências logísticas, razão pela qual a exigência encontra respaldo nas diretrizes da **RDC nº 15/2012 da ANVISA**, que disciplina o processamento de produtos para saúde.

1.2.18.6. Cumpre destacar, ainda, que o contrato prevê a realização de atendimentos presenciais em prazos exíguos, incluindo intervenções técnicas in loco, como serviços de afiação, ajustes e suporte contínuo, o que demanda capacidade de resposta imediata por parte da contratada. A proximidade da estrutura operacional, nesse aspecto, é determinante para assegurar a continuidade das atividades do CME e evitar impactos negativos na rotina assistencial.

1.2.18.7. Por fim, o limite estabelecido mostra-se proporcional e razoável, na medida em que adota critério objetivo e compatível com a complexidade e criticidade do serviço, sem inviabilizar a competitividade do certame, uma vez que admite a participação de licitantes que já possuam estrutura compatível ou que comprovem a capacidade de implementá-la dentro do limite definido até o início da execução contratual.

1.2.19. PARÂMETROS FÍSICOS, QUÍMICOS, ENTRE OUTROS:

1.2.19.1. A execução dos serviços exige atendimento a parâmetros físicos, químicos e mecânicos específicos, compatíveis com os materiais dos instrumentais cirúrgicos e com as normas técnicas aplicáveis.

1.2.19.2. Esses parâmetros são essenciais para preservar a integridade, funcionalidade e esterilizabilidade dos produtos para saúde, garantindo que os reparos não comprometam sua utilização cirúrgica.

1.2.19.3. Principais parâmetros a serem observados:

- a)** Compatibilidade de materiais metálicos, conforme ABNT NBR ISO 7153-1:2016 (aço inoxidável cirúrgico, titânio, etc.);
- b)** Processos de limpeza e polimento compatíveis com uso hospitalar, sem deixar resíduos químicos, conforme NBR ISO 17664:2017;
- c)** Manutenção das características físicas e geométricas dos instrumentais (afiação, encaixe, torque,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 79)

pressão, fechamento, etc.);

d) Uso de produtos químicos e lubrificantes não tóxicos, isentos de resíduos e compatíveis com reesterilização a vapor;

e) Embalagem e transporte em condições que evitem corrosão, contaminação ou deformação.

1.2.20. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

1.2.20.1. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos, conforme periodicidade e padrões técnicos estabelecidos. Todos os insumos necessários (peças, lubrificantes, materiais de polimento, ferramentas e dispositivos de calibração) serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

1.2.20.2. A Contratada deverá ainda: fornecer assistência técnica presencial e remota durante todo o período contratual; realizar testes de desempenho e calibração de todos os instrumentais submetidos à manutenção; garantir a substituição de peças ou componentes danificados, utilizando peças originais ou equivalentes certificadas; disponibilizar relatórios de manutenção e rastreabilidade via sistema informatizado; manter suporte técnico contínuo para o sistema de rastreabilidade, incluindo atualizações, backup e segurança de dados conforme a LGPD.

1.2.20.3. A Contratante será responsável por: disponibilizar o acesso físico e administrativo às dependências do CME; indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento, validação e recebimento dos serviços e zelar pela utilização adequada dos instrumentais após sua devolução.

1.2.21. ATUALIZAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO:

1.2.21.1. A Contratada deverá assegurar que o sistema de rastreabilidade permaneça tecnologicamente atualizado, garantindo compatibilidade com sistemas operacionais, navegadores e dispositivos utilizados pela Contratante. As atualizações de software deverão ser fornecidas sem custos adicionais durante a vigência contratual, sempre que houver versões mais recentes ou correções de segurança. Em caso de comodato ou fornecimento de equipamentos de rastreio (leitores, impressoras, etiquetas etc.), a Contratada deverá providenciar a substituição por modelos compatíveis em caso de obsolescência, falha irreparável ou evolução tecnológica que comprometa o desempenho do sistema. Eventuais melhorias tecnológicas propostas pela Contratada deverão ser comunicadas formalmente à Contratante, acompanhadas de documentação técnica.

1.2.22. DESCARTE, DESATIVAÇÃO OU RECOLHIMENTO:

1.2.22.1. A Contratada será responsável pela logística reversa dos materiais e resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo adequação às normas ambientais e sanitárias vigentes (CONAMA e ANVISA).

1.2.22.2. Resíduos metálicos ou peças substituídas deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, com comprovação documental (certificados de destinação final).

1.2.22.3. No caso de comodato de equipamentos vinculados ao sistema de rastreabilidade (hardware, leitores, etiquetas etc.), caberá à Contratada a retirada completa dos bens ao término do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

1.2.22.4. Antes da desativação do sistema, a Contratada deverá: disponibilizar cópia integral dos registros e banco de dados de rastreabilidade em formato digital aberto; garantir a integridade e confidencialidade das informações até o encerramento contratual e emitir relatório final de encerramento contendo a relação dos serviços realizados, bens recolhidos e destinação ambiental dos resíduos.

1.2.23. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS POTENCIAIS CONTRATANTES:

1.2.23.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.2.23.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado do emitente, contendo identificação completa da pessoa jurídica (CNPJ e endereço), bem como assinatura do responsável legal, com indicação do nome completo e respectivo cargo ou função.

1.2.23.3. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo exigida a comprovação mínima correspondente a **20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado do lote único**.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 79)

1.2.23.4. Será admitida a **somatória de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que referentes a serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

1.2.23.5. Para fins do disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

1.2.23.6. Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, abrangendo instrumentais de cirurgia aberta, videocirurgia e endoscópica;

1.2.23.7. Execução de serviços com fornecimento de peças e componentes;

1.2.23.8. Implantação, operação ou suporte de sistema de rastreabilidade de instrumentais ou produtos para saúde;

1.2.23.9. Gestão integrada de serviços relacionados ao processamento de materiais no âmbito de Central de Material e Esterilização (CME) ou unidade equivalente.

1.2.23.10. A exigência de comprovação mínima de 20% do quantitativo do lote único observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem restringir a competitividade, considerando a natureza integrada do objeto.

1.2.24. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

1.2.24.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária.

1.2.24.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), corroborada exigência para aquisição de peças genuínas junto a fabricantes pertencentes ao mesmo regime sanitário de fiscalização.

1.2.24.3. A licitante deverá possuir certidão atualizada comprovando registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.2.24.4. Comprovação de vínculo com um ou mais profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido, com atribuições em Engenharia Biomédica ou equivalentes e compatíveis com o objeto da contratação, que serão os responsáveis técnicos pelo serviço contratado.

1.2.24.5. O vínculo do profissional com a contratada deverá estar vigente e se dará através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho) ou contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

1.2.24.6. Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela certidão da junta comercial, pelo contrato social vigente, pelo estatuto social ou pelo ato constitutivo da sociedade.

1.2.24.7. A licitante deverá comprovar, por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no acervo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o fornecimento de objeto da mesma natureza do ora licitado, no que se refere ao cumprimento de prazos e à qualidade dos serviços executados.

1.2.24.8. Carta de credenciamento da empresa detentora do sistema e licenças de software, e equipamentos de informática, para a proponente licitante de que está apta a adquirir seus produtos e serviços durante todo o período de vigência do contrato.

1.2.25. GLOSSÁRIO

1.2.26. O que é acessório: Acessório (de um dispositivo médico) é um produto destinado pelo seu fabricante a ser utilizado em conjunto com um ou vários dispositivos médicos específicos, para permitir ou auxiliar, de forma específica e direta, que o(s) dispositivo(s) médico(s) seja(m) usado(s) de acordo com a finalidade pretendida. Os acessórios podem ser incluídos no registro, desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou notificação. Os acessórios também podem ser considerados partes compostas por uma ou mais peças, fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para que este exerça a sua função pretendida e podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas. Podem, isoladamente, ser considerados dispositivos médicos acabados, embora apresentem funcionalidade médica apenas quando conectados ao equipamento médico ao qual se destinam.

1.2.27. O que é peça: As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto e se caracterizam tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, do ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados, destinados ao uso em diversos setores industriais.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 79)

De modo geral, as peças são consideradas matérias-primas do processo produtivo dos dispositivos médicos. Exemplos de peças incluem: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria junto à ANVISA.

1.2.28. O que é a manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a atividade técnica executada para realizar reparos em decorrência de uma avaria. Esse problema pode ser causado por desgaste do equipamento, erro no manuseio ou, ainda, quedas e outros tipos de acidentes. O objetivo dessa manutenção é restaurar o ativo a uma condição em que possa funcionar como pretendido, seja por reparação ou por substituição. Esse ativo pode ser uma peça, um componente, um acessório ou mesmo um equipamento inteiro que precisa de reparo para retomar às condições iniciais e indicadas para seu uso.

1.2.29. O que é a Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquinas ou estruturas. A manutenção aumenta a confiabilidade e mantém o equipamento operando sempre próximo das condições em que saiu de fábrica. Além disso, pode prevenir danos mais severos aos equipamentos ou ao local de instalação.

1.2.30. O que é PPS: São Produtos para Saúde (PPS), comumente utilizados em procedimento cirúrgico e assistência médico-hospitalar.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.3.2. Realizada a consulta <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> na data 14/04/2026 localizado Itens Padronizados: Água mineral natural, sem gás e Café e açúcar.

1.4. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1.4.1. O local para prestação do serviço exclusivamente no Hospital da Polícia Militar do Paraná, setor Bloco Cirúrgico, Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR 80210-000;

1.4.1.1. Horário de Atendimento: 07:00 as 19:00 de segunda-feira a domingo: execução do serviço ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma previamente definido entre a Contratante e a Contratada, de modo a não comprometer o funcionamento do Centro de Material e Esterilização (CME) nem a rotina cirúrgica do hospital;

1.4.1.2. Responsável Sr. Diogo Swain Kfourie e Equipe de Enfermagem, Fone: (41) 3218-3588 **E-mail:** hpm.cme@gmail.com;

1.4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.2.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

1.4.2.2. As ordens de serviço serão emitidas conforme a demanda do hospital, devendo a contratada observar o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para execução de cada manutenção, contados a partir do recolhimento dos instrumentais.

1.4.2.3. Nos casos de **urgência**, especialmente relacionados a instrumentais críticos à assistência hospitalar, o prazo para execução dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da contratante.

1.4.2.4. A contratada deverá atender aos chamados da contratante, realizados por e-mail, telefone ou outro meio formal de comunicação disponível, para atendimento “in loco”, nas dependências da contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, podendo ser ajustado prazo inferior conforme a necessidade do serviço.

1.4.2.5. A contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento em horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

1.4.2.6. Os serviços de afiação técnica e/ou gravação a laser deverão ser executados “in loco”, mediante prévio agendamento, com periodicidade trimestral ou sempre que requisitado pela contratante.

1.4.3. DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE

1.4.3.1. Deverá ser adotado, pela contratada, mecanismo de controle dos serviços executados mediante



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 79)

Ordem de Serviço (OS), contendo: data de coleta, data de entrega, item/código, quantidade, especificação dos Instrumentais cirúrgicos, preço unitário, total do item e total geral.

1.4.3.2. Considerando a natureza continuada e a complexidade dos serviços contratados, a proposta comercial da licitante deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos, inclusive aqueles relacionados à eventual substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento da funcionalidade dos instrumentais.

1.4.3.3. A contratada será responsável por prever, em sua composição de custos, as despesas decorrentes de desgaste, reposição e manutenção dos componentes necessários à adequada execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores adjudicados e contratados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato.

1.4.3.4. A eventual substituição de peças e acessórios deverá ser tecnicamente justificada mediante relatório técnico e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

1.4.3.5. Caso seja constatado, mediante avaliação técnica, que o instrumental cirúrgico se encontra em condição de desgaste, dano ou comprometimento funcional irreversível, tornando inviável sua recuperação ou continuidade de manutenção sem prejuízo à segurança, funcionalidade ou eficiência operacional, a contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado indicando a necessidade de descarte e substituição do item;

1.4.3.6. O fornecimento e/ou reposição de peças e acessórios ocorrerá sob demanda, mediante apresentação de relatório técnico e/ou Ordem de Serviço emitida pela contratada;

1.4.3.7. A remuneração da contratada observará exclusivamente os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente autorizadas e fornecidas, bem como os serviços continuados eventualmente previstos no contrato, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas no período de competência.

1.4.4. A REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS de manutenção corretiva e preventiva e pelas substituições de peças especiais ocorrerá sob demanda, referente ao que foi executado no mês de competência, acrescida do valor fixo mensal arrematado para o serviço de gestão e rastreabilidade de PPS contidos no Grupo 6 de serviços, devidamente aceito e atestado pela fiscalização do contrato.

1.4.4.1. Todas as Ordens de Serviços (OS) movimentadas no mês de competência, deverão ser discriminados no corpo das notas fiscais de serviços e de fornecimento.

1.4.4.2. As notas fiscais de prestação de serviços e de fornecimento de peças deverão conter a competência, acompanhada das devidas Ordens de Serviço (OS), e ser encaminhadas para aceite até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, para provisionamento e liquidação em 30 (trinta) dias.

1.4.5. FORMA DE ENTREGA

1.4.5.1. A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CME, mediante coleta e devolução dos instrumentais em local designado pela Contratante;

1.4.5.2. Cada lote de instrumentais submetido à manutenção deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individualizado, contendo data, tipo de serviço realizado, peças substituídas e responsável técnico;

1.4.5.3. Todos os instrumentais devolvidos deverão estar identificados e rastreados no sistema informatizado, garantindo o histórico de manutenção e uso;

1.4.5.4. O sistema de rastreabilidade deverá ser instalado, configurado e validado pela empresa contratada, incluindo o treinamento dos usuários indicados pelo hospital e testes de funcionamento antes da aceitação definitiva.

1.4.5.5. A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CME, mediante coleta e devolução dos instrumentais em local designado pela Contratante;

1.4.5.6. Cada lote de instrumentais submetido à manutenção deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individualizado, contendo data, tipo de serviço realizado, peças substituídas e responsável técnico;

1.4.5.7. Todos os instrumentais devolvidos deverão estar identificados e rastreados no sistema informatizado, garantindo o histórico de manutenção e uso;

1.4.5.8. O sistema de rastreabilidade deverá ser instalado, configurado e validado pela empresa contratada, incluindo o treinamento dos usuários indicados pelo hospital e testes de funcionamento antes da aceitação definitiva.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 79)

1.4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

1.4.6.1. A contratada deverá realizar instalação, configuração e parametrização do software de rastreabilidade, assegurando a integração com o fluxo operacional do CME e com o sistema hospitalar, quando aplicável;

1.4.6.2. Deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de sistema, backup, e segurança de dados conforme LGPD;

1.4.6.3. É obrigatória a emissão de relatórios periódicos (mensais ou trimestrais) contendo indicadores de desempenho, vida útil dos instrumentais, e custo total de manutenção;

1.4.6.4. Todos os serviços executados deverão atender às normas de biossegurança, controle de qualidade e rastreabilidade, conforme RDC nº 15/2012, RDC nº 687/2022, e diretrizes da SOBECC (2021).

1.4.7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.7.1. A aceitação se dará mediante verificação técnica e documental pelo setor responsável do CME.

1.4.7.2. Somente após a validação da conformidade técnica e rastreabilidade dos instrumentais será autorizado o pagamento correspondente.

1.4.7.3. CUSTOS INICIAIS

1.4.7.3.1. Não há custos iniciais diretos para a Contratante.

1.4.7.3.2. Toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, insumos e materiais de reposição, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.4.7.3.3. No caso do sistema informatizado de rastreabilidade, caberá à Contratada: a instalação, configuração e parametrização inicial do software; a fornecer licenças de uso, treinamento e suporte técnico sem custos adicionais e garantir o funcionamento pleno da solução tecnológica no ambiente operacional indicado pela Contratante.

1.4.7.4. DETALHES REFERENTES A LOGÍSTICA DE ENTREGA:

1.4.7.4.1. A coleta e devolução dos instrumentais cirúrgicos serão realizadas no próprio Hospital da Polícia Militar do Paraná, em local previamente designado pelo setor do Centro de Material e Esterilização (CME).

1.4.7.4.2. A Contratada será responsável por: retirar, acondicionar, transportar e devolver os instrumentais em condições adequadas de biossegurança e integridade física; garantir rastreabilidade total dos itens durante o processo de transporte e manutenção; entregar os instrumentais acompanhados de laudo técnico individualizado, contendo os serviços executados, peças substituídas, número de série e data da intervenção e adequar a logística à rotina do CME, sem interrupção do fluxo assistencial ou dos procedimentos cirúrgicos.

1.4.8. A contratada deverá indicar um representante para atender aos chamamentos e comparecer “in loco” para executar atos administrativos de controle, avaliar a demanda de serviços solicitados e dirimir todos os atos necessários à plena execução do contrato.

1.4.9. A contratada deverá imprimir perícia técnica apurada para executar o serviço condizente com os instrumentais cirúrgicos, respeitando sua diversidade, finalidade e estrutura, utilizando-se de equipamentos e insumos apropriados, autorizados especificamente para a área da saúde, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.4.10. A contratada, para execução dos serviços nas dependências do Hospital da Polícia Militar, deverá apresentar equipamentos, acessórios e pessoal em número suficiente. A equipe técnica deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação contendo a logomarca da empresa, equipada com EPIs e em dia com os treinamentos quanto à Segurança do Trabalho e à biossegurança para atuação.

1.4.11. No caso de substituição ou reposição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida característica técnica já padronizada e serem apresentadas ao fiscal do contrato antes da execução, para que este verifique a originalidade, intercambialidade e compatibilidade (de acordo com os respectivos manuais das fabricantes das caixas e kits cirúrgicos), bem como o registro na ANVISA, se necessário. não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

1.4.12. Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 79)

1.4.13. Reposição de peças e acessórios especiais, essenciais para as caixas de especialidades cirúrgicas e equipamentos, tais como: dissecação, apreensão, hemostasia, diérese, sutura, afastamento, além de empunhaduras, hastes internas e externas convencionais e eletrocirúrgicas, cânulas capilares, tubetes para revestimento, bainhas, obturadores, extratores, agulhas, filtros e suportes, mantas de silicone, vedantes diversos, cabos, conexões, redutores, adaptadores, válvula de aspiração, ou seja, peças imprescindíveis para completar caixas, kits e equipamentos de maneira célere e imediata para utilização.

1.4.14. Para os materiais que não sejam passíveis de conserto, a contratada deverá emitir Laudo de Avaliação, mencionando os defeitos e as causas, indicando sua destinação, e remeter o referido laudo à contratante.

1.4.15. A contratada poderá, a qualquer momento, ser submetida a visita técnica em suas instalações e sedes pela contratante, para avaliação como fornecedora de serviços. Todavia, está inserida na cadeia solidária do segmento desta Instituição, que responde a protocolos de certificação de terceiros.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os instrumentais cirúrgicos utilizados nas diferentes modalidades de cirurgia convencional, videocirurgia e cirurgia endoscópica, são equipamentos de alta precisão e fundamentais para a segurança e o sucesso dos procedimentos realizados no hospital.

A cirurgia convencional é o método tradicional, em que o cirurgião realiza uma incisão (corte) para acessar a área onde será feita a operação. Nesse tipo de cirurgia, utilizam-se pinças, tesouras, afastadores e outros instrumentos manuais que precisam estar em perfeitas condições de uso, garantindo a assepsia, o corte adequado e a preservação dos tecidos do paciente.

A videocirurgia, também chamada de cirurgia minimamente invasiva, é realizada por pequenas incisões, por onde são inseridos instrumentos delicados e uma câmera de vídeo (óptica) que transmite imagens ampliadas do interior do corpo para um monitor. Esse método reduz o trauma cirúrgico, o tempo de internação e a dor no pós-operatório. Entretanto, exige instrumentais específicos, de alto custo e tecnologia avançada, como óticas, cabos de fibra óptica, pinças e tesouras com mecanismos delicados que demandam manutenção técnica especializada.

A cirurgia endoscópica é semelhante à videocirurgia quanto ao uso de imagem, mas não necessita de cortes. Os instrumentos são introduzidos por orifícios naturais do corpo (como boca, nariz, uretra, entre outros), utilizando equipamentos chamados endoscópios. Esses aparelhos permitem ao médico visualizar e tratar diretamente o local afetado. São instrumentos complexos, que combinam sistemas de iluminação, lentes e canais de trabalho, necessitando de manutenção e calibração específicas para assegurar imagens nítidas e funcionamento seguro.

A necessidade de prestação de serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos para laparotomia e laparoscopia, é uma medida indispensável para preservar a vida útil dos equipamentos, garantir a segurança do paciente e o bom desempenho das equipes cirúrgicas, evitando falhas durante os procedimentos e prejuízos ao patrimônio público e atende aos princípios da eficiência e da economicidade que norteiam esta Administração.

Trata-se da necessidade de cuidar de milhares de instrumentais para promover seu uso pleno, considerando que muitos desses materiais são de alto custo, utilizados com elevada frequência nos procedimentos assistenciais e sujeitos a desgastes contínuos, quebras e danos. É o caso, por exemplo, de um instrumental cirúrgico utilizado na diérese (ato de dividir ou separar tecidos com fins cirúrgicos como uma incisão ou punção) que, ao ter sua afiação comprometida, perde sua função.

Uma análise aprofundada de estudos sobre instrumentais cirúrgicos em hospitais brasileiros revela uma conjuntura crítica que impacta diretamente a segurança do paciente. Evidências apontam que uma parcela significativa dos instrumentais cirúrgicos em circulação apresenta não conformidades de integridade e funcionalidade, com um estudo identificando que aproximadamente 53% dos itens avaliados falharam em, pelo menos, um teste. A deterioração manifesta-se em forma de manchas (presentes em 67% dos itens), corrosão, perda do filme protetor e fissuras, comprometendo a eficácia de instrumentos essenciais como tesouras, cujo desempenho de corte falha em 62,5% dos casos (Firmino, et al., 2022).

Essa degradação do material é agravada por falhas sistêmicas na manutenção de equipamentos hospitalares mais complexos. A cultura predominante é de manutenção corretiva em detrimento da



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 79)

preventiva, resultando em falhas de equipamentos críticos, como bisturis elétricos e intensificadores de imagem, durante procedimentos cirúrgicos. A falta de registros de manutenção e a existência de equipamentos inoperantes por longos períodos são sintomas de uma deficiência gerencial que leva a atrasos, cancelamentos de cirurgias e aumento do risco de eventos adversos, como infecções do sítio cirúrgico e queimaduras (Firmino, et al., 2022).

Estudos quantitativos realizados em hospitais brasileiros demonstram um alarmante estado de deterioração física e química nos instrumentais cirúrgicos. Uma pesquisa em um hospital público universitário concluiu que 52,9% dos 384 instrumentais analisados foram classificados como “não conformes”, indicando reprovação em ao menos um teste de integridade e um de funcionalidade (Gomes, et. al., 2024).

As falhas de integridade são generalizadas, com a presença de manchas sendo o problema mais prevalente, afetando 67,2% dos instrumentais. Outras deteriorações químicas, como corrosão e perda do filme protetor, também são frequentes e comprometem a camada passiva do aço inoxidável, essencial para prevenir a oxidação (Lucas, et. al., 2018).

Além dos danos estruturais, a funcionalidade dos instrumentais está severamente comprometida. A saber, os **instrumentos de corte**, tesouras apresentaram as maiores taxas de não conformidade funcional (75% a 78,1%), com o teste de “desempenho de corte” sendo reprovado em 62,5% dos casos.

Instrumentos de Preensão: Pinças com cremalheiras falharam predominantemente no teste de “fechamento das cremalheiras” (33,2%), indicando um risco de soltura inesperada durante o uso. As causas para essa degradação são multifatoriais e incluem o desgaste por múltiplos ciclos de reprocessamento, a má qualidade da água utilizada (rica em íons e minerais), a calibração inadequada de autoclaves a vapor (que podem exceder temperaturas seguras e danificar os materiais) e o manuseio inadequado por equipes, inclusive por estudantes em hospitais de ensino (Lucas, et. al., 2018).

A combinação de instrumentais deteriorados e mal conservados cria um ambiente de alto risco no centro cirúrgico, com implicações diretas para a segurança do paciente, a exemplo do risco elevado de Infecções do Sítio Cirúrgico (**ISC**), pois a integridade comprometida dos instrumentais (presença de fissuras, corrosão e riscos) facilita a adesão de matéria orgânica e a formação de biofilmes. Essas estruturas protegem os microrganismos do processo de esterilização, transformando o instrumental em um vetor para a contaminação do sítio cirúrgico. As ISCs representam aproximadamente 15% das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), resultando em aumento da morbimortalidade e dos custos hospitalares. Ocorrência de Eventos Adversos Intraoperatórios, haja vista que a falha funcional de um instrumento pode causar danos diretos aos tecidos do paciente, prolongar o tempo cirúrgico e aumentar o estresse da equipe. Comprometimento da Eficácia Cirúrgica, pois a iniciativa "Cirurgia Segura" da OMS demonstrou que a aplicação de um checklist, que inclui a verificação de equipamentos e instrumentais, reduz o número de mortes de 1,5% para 0,8% e as complicações de 11% para 7%. A indisponibilidade ou o mau funcionamento desses itens mina diretamente os objetivos dessa iniciativa (Gomes, et. al., 2024).

O enfermeiro da CME é o profissional com a responsabilidade legal e gerencial por todas as etapas do reprocessamento de produtos para a saúde, conforme normatizado pela Resolução COFEN nº 424/2012 e pela RDC ANVISA nº 15/2012. Suas atribuições incluem planejar, executar e supervisionar desde a limpeza até a distribuição, além de elaborar protocolos (POPs), propor indicadores de qualidade e promover a capacitação da equipe (Costa, et. al., 2021).

Apesar dessa responsabilidade, a análise da literatura revela uma profunda lacuna na formação específica desses profissionais, principalmente no que se refere a instrumentais de alta complexidade. Os dados apresentados apontam para a necessidade urgente de uma abordagem sistêmica para garantir a qualidade e a segurança da instrumentação cirúrgica. Para mitigação dos riscos ações são recomendadas como por exemplo a implementação de protocolos de avaliação e rastreabilidade, onde as instituições devem criar e seguir rigorosamente protocolos operacionais padrão (POPs) para a inspeção de todos os instrumentais após cada reprocessamento (Firmino, et. al., 2022).

A transição para Manutenção Preventiva é fundamental, pois é imperativo abandonar o modelo reativo de manutenção corretiva. As instituições precisam desenvolver cronogramas de manutenção preventiva para todos os instrumentais cirúrgicos, seguindo as recomendações dos fabricantes e as normativas vigentes, com registros detalhados e auditorias periódicas. Promover a melhoria contínua dos processos da CME que contemple ações como a monitorização da qualidade da água, a qualificação e calibração



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 79)

periódica das autoclaves e o treinamento sobre o manuseio correto dos materiais são fundamentais para preservar a integridade dos instrumentais e prolongar sua vida útil (Ferreira, et. al., 2025).

Em conclusão, a integridade dos instrumentais e a funcionalidade dos equipamentos cirúrgicos são pilares da segurança do paciente. As evidências demonstram que falhas nesses pilares são comuns e sistêmicas, exigindo um compromisso institucional com a implementação de processos robustos de inspeção, manutenção e capacitação profissional para mitigar riscos e elevar a qualidade da assistência cirúrgica no país (Lucas et. al., 2018).

Dessa forma, trata-se de instrução processual para Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos convencionais, de videocirurgia e endoscópicas, para atender a demanda do HPM, conforme motivação que se apresenta.

O presente processo é constituído por **lote único com sete (07) itens**, não havendo desta forma parcelamento do objeto.

Ademais, a contratação justifica-se pelo aumento da demanda por procedimentos minimamente invasivos e endoscópicos, que utilizam instrumentais cirúrgicos de laparoscopia, e pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento médico-hospitalar.

O serviço é imprescindível para garantir a qualidade e funcionalidade dos instrumentais cirúrgicos destinados aos diferentes níveis de assistência aos pacientes do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Tendo em vista o alto valor agregado de equipamentos específicos, como as óticas rígidas de videocirurgia e, no intuito de contribuir no prolongamento de sua vida útil, requer-se a manutenção e recomposição dos instrumentais cirúrgicos, a fim de evitar a escassez ou indisponibilidade dessas ferramentas essenciais para a realização dos atos cirúrgicos. Tal medida visa minimizar riscos e agravamentos à saúde dos pacientes decorrentes de eventuais interrupções e/ou suspensões do fluxo da grade cirúrgica, além de resguardar esta Administração de aquisições onerosas e demoradas para reposição.

O custo da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, considerando volume de materiais encaminhados para manutenção preventiva e corretiva e requisitos de rastreabilidade.

A demanda é considerada necessária e imprescindível para a administração pública pois assegura o cumprimento de normativas sanitárias, promove a eficiência operacional da instituição de saúde, reduz riscos à saúde pública e otimiza os recursos disponíveis, garantindo um ambiente hospitalar seguro e de qualidade.

Considerando também que esta unidade hospitalar possui como primazia o fornecimento de serviços de saúde com excelência e qualidade, de forma integral e humanizada, de modo a contribuir para recuperação da saúde fisiológica, funcional e social da população, que utiliza os serviços médicos especializados fornecidos pelo HPM.

Diante do exposto, ressalta-se que o HPM possui os serviços de manutenção de instrumentais cirúrgicos, devidamente contratualizado, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 1509/2020, objeto do processo administrativo nº 17.050.995-1.

Nesse íterim, vale ressaltar que aludido **contrato se encontra em seu último aditivo de prorrogação, com término previsto para a data de 04/03/2027**. Assim, em decorrência desse fato, justifica-se a necessidade em instruir novo processo licitatório para oportuna contratação dos serviços de igual natureza, a fim de evitar a desassistência ao hospital.

2.2. Justificativa de contratos Plurianuais

A contratação com vigência de até 60 (sessenta) meses mostra-se vantajosa para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo e essencial ao funcionamento do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, diretamente relacionado à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos utilizados nas atividades assistenciais e no processamento realizado pela Central de Material e Esterilização (CME).

A eventual interrupção ou descontinuidade desses serviços poderá comprometer a disponibilidade dos instrumentais cirúrgicos necessários à realização de procedimentos médicos, ocasionando riscos operacionais, prejuízos à assistência prestada e impactos negativos à continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela instituição.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 79)

Historicamente, sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, a manutenção da prestação desses serviços demandava a realização de novos procedimentos licitatórios em intervalos reduzidos, gerando maior custo administrativo, mobilização recorrente de recursos humanos e materiais e aumento do risco de descontinuidade contratual. Nesse contexto, a contratação plurianual prevista na Lei nº 14.133/2021 representa importante instrumento de planejamento e eficiência administrativa, permitindo maior estabilidade contratual, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos.

A vigência ampliada também favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, uma vez que proporciona maior previsibilidade para a contratada, incentiva investimentos em estrutura operacional, tecnologia, rastreabilidade e qualificação técnica, além de reduzir os custos indiretos decorrentes da repetição frequente de processos licitatórios.

Adicionalmente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se resguardada pela previsão de reajustamento periódico mediante índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal mecanismo assegura a preservação das condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual e encontra respaldo, de forma complementar, no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário.

Dessa forma, conclui-se que a contratação plurianual atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público, revelando-se a solução mais adequada para garantir a prestação contínua e regular dos serviços objeto da presente contratação durante todo o período de vigência contratual.

Quanto à previsão de reajustamento, considerando a possibilidade de vigência contratual de até 60 (sessenta) meses, mostra-se necessária a inclusão de cláusula específica prevendo o reajuste dos preços, nos termos da legislação vigente, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação durante toda a sua execução, conforme disciplinado no item próprio do Termo de Referência.

2.3. Quanto à classificação do objeto como Serviço contínuo

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 392, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que sua execução se destina à manutenção de atividade permanente e essencial ao funcionamento do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM.

A contratação compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópicas, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade e cessão de equipamentos em regime de comodato, constituindo atividade indispensável ao funcionamento do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME).

A caracterização do objeto como serviço contínuo decorre de sua essencialidade e habitualidade. A essencialidade está relacionada ao fato de que a disponibilidade, integridade e funcionalidade dos instrumentais cirúrgicos são condições indispensáveis para a realização segura e ininterrupta dos procedimentos cirúrgicos, impactando diretamente a assistência prestada aos pacientes, a segurança dos procedimentos e a continuidade dos serviços de saúde. Eventual interrupção da execução contratual poderá ocasionar indisponibilidade de instrumentais, comprometimento das rotinas assistenciais, cancelamento de procedimentos e prejuízos ao atendimento hospitalar.

Por sua vez, a habitualidade decorre da necessidade permanente de execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, rastreabilidade e controle dos instrumentais cirúrgicos, atividades que se repetem continuamente ao longo da vigência contratual em razão do uso intensivo dos materiais, dos ciclos de processamento na Central de Material e Esterilização (CME) e das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos para saúde.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece como serviço contínuo aquele cuja interrupção possa comprometer a manutenção das atividades finalísticas da Administração ou a prestação adequada do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza contínua, uma vez que sua execução deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta para assegurar a adequada prestação dos serviços



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 79)

hospitalares, justificando a adoção de contrato com possibilidade de prorrogação, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de manutenção, reparação, afiação, polimento, douração e reposição de peças de instrumentais cirúrgicos, incluindo instrumentais convencionais de cirurgia aberta, de videocirurgia, endoscópios e óticas, bem como a implantação, fornecimento, licenciamento e suporte técnico de sistema informatizado de rastreabilidade e gestão do processamento de produtos para saúde (PPS) destinado ao Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Finalidade e Abrangência

O objetivo é assegurar a integridade, funcionalidade, rastreabilidade e vida útil dos instrumentais cirúrgicos e sistemas informatizados, garantindo a segurança do paciente, a eficiência dos processos de esterilização e a conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 15/2012 e RDC nº 687/2022) e diretrizes da SOBECC (2021).

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto contratado, incluindo: utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, atualização, substituição de peças, depreciação e descarte ambientalmente adequado, conforme boas práticas de sustentabilidade e eficiência na gestão de ativos hospitalares.

Especificações Técnicas do Serviço

- Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, com substituição de peças originais ou equivalentes certificadas;
- Afiação, polimento, douração, alinhamento e calibração conforme especificações de fabricante;
- Controle de qualidade e emissão de laudo técnico individualizado por lote de instrumentais;
- Identificação e rastreabilidade dos instrumentais atendidos, com histórico de manutenção e vida útil;
- Recolhimento, transporte, higienização e devolução dos materiais em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Assistência técnica permanente, com prazos definidos para atendimento e solução de eventuais não conformidades;
- Garantia mínima de 90 dias para serviços realizados e 6 meses para peças substituídas.
- Software com licenciamento por período contratual, hospedado em servidor local, com módulos de rastreabilidade, controle de ciclo de esterilização, gestão de lotes, inventário e relatórios gerenciais;
- Rastreabilidade por código de barras ou QR Code, garantindo identificação individual de instrumentais, caixas e conjuntos;
- Integração com o sistema hospitalar existente;
- Treinamento da equipe de enfermagem e apoio técnico em todas as etapas de implantação;
- Suporte técnico contínuo com tempo máximo de resposta estabelecido em contrato;
- Atualizações automáticas de software, backup diário e proteção de dados conforme LGPD;
- Relatórios de manutenção, produtividade e qualidade, subsidiando auditorias internas e externas.

i. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

A descrição da solução considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo:

- Utilização: operação contínua e segura dos instrumentais e do sistema de rastreabilidade;
- Manutenção: preservação do desempenho funcional e estético, com cronograma preventivo e corretivo;
- Assistência técnica: suporte especializado, diagnóstico remoto e substituição de componentes;
- Reposição e atualização tecnológica: garantia de compatibilidade e acesso a peças originais ou equivalentes;
- Depreciação: registro e controle contábil do desgaste físico e funcional, com indicadores de custo-benefício;
- Impacto ambiental: adoção de práticas sustentáveis no processamento, descarte de resíduos metálicos e digitais, e otimização do uso de insumos;
- Eficiência econômica: cálculo de custo total de propriedade, considerando o dispêndio ao longo do uso e a redução de desperdícios operacionais.

ii. Resultados Esperados

- Aumento da durabilidade e rastreabilidade dos instrumentais cirúrgicos;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 79)

- Redução de custos com reposição e extravio de materiais;
- Conformidade legal e regulatória junto à ANVISA e órgãos de controle;
- Melhoria da segurança do paciente e da qualidade assistencial;
- Gestão integrada do CME, com indicadores de produtividade e sustentabilidade.

Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

O objeto compreende a execução de serviços especializados voltados à manutenção, reparação, afiação, polimento, douração e recomposição de instrumentais cirúrgicos, em conformidade com as especificações de fabricantes e normas técnicas vigentes.

A prestação dos serviços deverá assegurar:

- Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, incluindo recomposição de peças originais ou certificadas;
- Afição, polimento e douração com garantia de desempenho e durabilidade;
- Controle de qualidade e emissão de laudos técnicos individualizados;
- Rastreabilidade informatizada por meio de código de barras, QR Code, com histórico de manutenção, reproprocessamento e uso de cada instrumental;
- Assistência técnica e suporte especializado, com prazos de atendimento definidos;
- Relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para apoio à gestão do CME.

As especificações técnicas deverão contemplar todo o ciclo de vida do objeto, considerando:

- Utilização e desempenho operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo;
- Assistência técnica e suporte contínuo;
- Reposição e atualização tecnológica;
- Depreciação e custo total de propriedade (TCO);
- Impacto ambiental e descarte sustentável de resíduos metálicos;
- Eficiência econômica e previsibilidade de dispêndio durante o uso.

O serviço é essencial para a manutenção da qualidade assistencial e da segurança cirúrgica, assegurando que os instrumentais utilizados estejam em perfeito estado de conservação, corte e funcionamento, evitando riscos de infecção, falhas operacionais e danos aos pacientes.

A rastreabilidade informatizada permitirá o controle individualizado de cada instrumental, garantindo transparência, rastreio de uso e manutenção, e conformidade com requisitos regulatórios e auditorias internas e externas.

A contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada é imprescindível, considerando a complexidade e especificidade dos instrumentais cirúrgicos, bem como a necessidade de tecnologia adequada para registro e rastreamento eletrônico, conforme o disposto no artigo 290 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de entrega ou execução do serviço:

DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Deverá ser adotado, pela contratada, mecanismo de controle dos serviços executados mediante Ordem de Serviço (OS), contendo: data de coleta, data de entrega, item/código, quantidade, especificação dos Instrumentais cirúrgicos, preço unitário, total do item e total geral.

Considerando a natureza continuada e a complexidade técnica dos serviços, fica prevista reserva técnica estimativa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global anual estimado do contrato, já contemplada no valor total da contratação, destinada exclusivamente à eventual reposição de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva dos instrumentais cirúrgicos.

O referido percentual possui caráter meramente estimativo, não constitui objeto de disputa entre as licitantes, não representa acréscimo ao valor contratual e sua utilização ficará condicionada à efetiva necessidade técnica;

O fornecimento e/ou reposição de peças e acessórios deverá ocorrer por demanda, mediante apresentação de relatório técnico e/ou ordem de serviço emitida pela contratada, comprovando tecnicamente a necessidade de troca, reposição ou fornecimento da peça ou acessório, após a realização dos orçamentos e devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

A remuneração pelos serviços prestados de manutenção corretiva e preventiva e pelas substituições de peças especiais ocorrerá sob demanda.

Todas as Ordens de Serviços (OS) movimentadas no mês de competência, deverão ser discriminados no corpo das notas fiscais de serviços e de fornecimento.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 79)

As notas fiscais de prestação de serviços e de fornecimento de peças deverão conter a competência, acompanhada das devidas Ordens de Serviço (OS), e ser encaminhadas para aceite até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, para provisionamento e liquidação em 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das notas fiscais/fatura, devidamente conferidas e atestadas pelo setor competente da contratante, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela contratada.

A execução do serviço ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma previamente definido entre a Contratante e a Contratada, de modo a não comprometer o funcionamento do Centro de Material e Esterilização (CME) nem a rotina cirúrgica do hospital.

Prazo de Execução

O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e interesse da Administração.

As ordens de serviço serão emitidas conforme a **demandas do hospital**, observando-se o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para execução de cada manutenção após o recolhimento dos instrumentais**.

Para serviços de **urgência**, como reparos de instrumentais críticos à assistência, **o prazo de execução deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação formal do setor demandante.

Forma de Entrega

A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CME, mediante coleta e devolução dos instrumentais em local designado pela Contratante;

Cada lote de instrumentais submetido à manutenção deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individualizado, contendo data, tipo de serviço realizado, peças substituídas e responsável técnico;

Todos os instrumentais devolvidos deverão estar identificados e rastreados no sistema informatizado, garantindo o histórico de manutenção e uso;

O sistema de rastreabilidade deverá ser instalado, configurado e validado pela empresa contratada, incluindo o treinamento dos usuários indicados pelo hospital e testes de funcionamento antes da aceitação definitiva.

Requisitos Complementares

A contratada deverá realizar instalação, configuração e parametrização do software de rastreabilidade, assegurando a integração com o fluxo operacional do CME e com o sistema hospitalar, quando aplicável;

Deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de sistema, backup, e segurança de dados conforme LGPD;

É obrigatória a emissão de relatórios periódicos (mensais ou trimestrais) contendo indicadores de desempenho, vida útil dos instrumentais, e custo total de manutenção;

Todos os serviços executados deverão atender às normas de biossegurança, controle de qualidade e rastreabilidade, conforme RDC nº 15/2012, RDC nº 687/2022, e diretrizes da SOBECC (2021).

Aceitação dos Serviços

A aceitação se dará mediante verificação técnica e documental pelo setor responsável do CME.

Somente após a validação da conformidade técnica e rastreabilidade dos instrumentais será autorizado o pagamento correspondente.

Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

Custos iniciais

Não há custos iniciais diretos para a Contratante.

Toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, insumos e materiais de reposição, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No caso do sistema informatizado de rastreabilidade, caberá à Contratada: a instalação, configuração e parametrização inicial do software; a fornecer licenças de uso, treinamento e suporte técnico sem custos adicionais e garantir o funcionamento pleno da solução tecnológica no ambiente operacional indicado pela Contratante.

Detalhes referentes a logística de entrega:

A coleta e devolução dos instrumentais cirúrgicos serão realizadas no próprio Hospital da Polícia Militar do Paraná, em local previamente designado pelo setor do Centro de Material e Esterilização (CME).

A Contratada será responsável por: retirar, acondicionar, transportar e devolver os instrumentais em



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 79)

condições adequadas de biossegurança e integridade física; garantir rastreabilidade total dos itens durante o processo de transporte e manutenção; entregar os instrumentais acompanhados de laudo técnico individualizado, contendo os serviços executados, peças substituídas, número de série e data da intervenção e adequar a logística à rotina do CME, sem interrupção do fluxo assistencial ou dos procedimentos cirúrgicos.

Operação e Manutenção:

A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos, conforme periodicidade e padrões técnicos estabelecidos. Todos os insumos necessários (peças, lubrificantes, materiais de polimento, ferramentas e dispositivos de calibração) serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

A Contratada deverá ainda: fornecer assistência técnica presencial e remota durante todo o período contratual; realizar testes de desempenho e calibração de todos os instrumentais submetidos à manutenção; garantir a substituição de peças ou componentes danificados, utilizando peças originais ou equivalentes certificadas; disponibilizar relatórios de manutenção e rastreabilidade via sistema informatizado; manter suporte técnico contínuo para o sistema de rastreabilidade, incluindo atualizações, backup e segurança de dados conforme a LGPD.

A Contratante será responsável por: disponibilizar o acesso físico e administrativo às dependências do CME; indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento, validação e recebimento dos serviços e zelar pela utilização adequada dos instrumentais após sua devolução.

Atualização ou Modernização:

A Contratada deverá assegurar que o sistema de rastreabilidade permaneça tecnologicamente atualizado, garantindo compatibilidade com sistemas operacionais, navegadores e dispositivos utilizados pela Contratante. As atualizações de software deverão ser fornecidas sem custos adicionais durante a vigência contratual, sempre que houver versões mais recentes ou correções de segurança. Em caso de comodato ou fornecimento de equipamentos de rastreio (leitores, impressoras, etiquetas etc.). A Contratada deverá providenciar a substituição por modelos compatíveis em caso de obsolescência, falha irreparável ou evolução tecnológica que comprometa o desempenho do sistema. Eventuais melhorias tecnológicas propostas pela Contratada deverão ser comunicadas formalmente à Contratante, acompanhadas de documentação técnica.

Descarte, Desativação ou Recolhimento:

A Contratada será responsável pela logística reversa dos materiais e resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo adequação às normas ambientais e sanitárias vigentes (CONAMA e ANVISA).

Resíduos metálicos ou peças substituídas deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, com comprovação documental (certificados de destinação final).

No caso de comodato de equipamentos vinculados ao sistema de rastreabilidade (hardware, leitores, etiquetas etc.), caberá à Contratada a retirada completa dos bens ao término do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

Antes da desativação do sistema, a Contratada deverá: disponibilizar cópia integral dos registros e banco de dados de rastreabilidade em formato digital aberto; garantir a integridade e confidencialidade das informações até o encerramento contratual e emitir relatório final de encerramento contendo a relação dos serviços realizados, bens recolhidos e destinação ambiental dos resíduos.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONVENCIONAL, DE VIDEOCIRURGIA E ENDOSCÓPICAS, com: pré-avaliação, teste de funcionamento e desempenho, troca e reposição de peças subordinadas aos instrumentais, como: pinos, parafusos, porcas, rebites, molas, borboletas, pegadores, travas, conectores macho-fêmea, adaptadores Luer Lock orings, vedantes; ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo de imagem da lente ocular e/ou objetiva distal e/ou lentes internas, fibramento e eyepiece; afiação técnica com desafio de corte, limpeza, desincrustação por meio químico e mecânico para remoção de colas manchas e ferrugem; lubrificação, polimento, cromagem, soldagem, usinagem, douração, revestimento PPSU, PTFE ou PA, coloração nas peças para identificação visual de cores, desmontagem, remontagem, troca ou colocação de wídeas, ajustes, alinhamento, retificações e recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos, gravação a laser para rastreabilidade (datamatrix, alfanumérica ou logo da instituição), aplicação de treinamento de software, suporte de atendimento 24/7; cuidados e reprocessamento com instrumentais.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 79)

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Serviços de Manutenção: deverá ser de 90 dias, contados a partir da data de execução;

Peças Substituídas: deverá ser de 180 dias, contados a partir da data da troca.

VISTORIA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO

Com o objetivo de garantir a compatibilidade dos serviços a serem executados, a empresa licitante realizará visita técnica ao setor requisitante do Hospital da Polícia Militar, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, dimensionando a instalação de equipamentos acessórios a serem contratados, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou fornecimento de equipamentos acessórios, devendo, para tanto, emitir declaração de ciência nesse sentido.

As visitas deverão ser agendadas, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, através do telefone (41) 3218-3588 com as enfermeiras lotadas no CME do Hospital da Polícia Militar, situado à Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, nos horários de 07 h às 14h30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O técnico da licitante estará acompanhado por representante da área demandante, designado para esse fim, o qual validará, por meio de atestado, a declaração de visita técnica emitida pela licitante.

A visita representará a oportunidade para que os licitantes interessados conheçam as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazer todos os questionamentos e solicitações técnicas que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais.

A licitante deverá apresentar, no momento da visita ao local, o atestado de vistoria técnica já preenchido, para que o servidor responsável possa validá-lo.

Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração. A licitante ficará impedida, futuramente, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira com base no conhecimento declarado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá indicar um representante para atender aos chamamentos e comparecer “in loco” para executar atos administrativos de controle, avaliar a demanda de serviços solicitados e dirimir todos os atos necessários à plena execução do contrato.

A contratada deverá imprimir perícia técnica apurada para executar o serviço condizente com os instrumentais cirúrgicos, respeitando sua diversidade, finalidade e estrutura, utilizando-se de equipamentos e insumos apropriados, autorizados especificamente para a área da saúde, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratada, para execução dos serviços nas dependências do Hospital da Polícia Militar, deverá apresentar equipamentos, acessórios e pessoal em número suficiente. A equipe técnica deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação contendo a logomarca da empresa, equipada com EPIs e em dia com os treinamentos quanto à Segurança do Trabalho e à biossegurança para atuação.

A contratada deverá **ATENDER AOS CHAMADOS DA CONTRATANTE** (e-mail, telefone ou outro recurso disponível), para atendimento “in loco” (nas dependências da contratante) em até 2 (dois) dias, ou conforme prazo ajustado entre as partes, em período ainda menor.

Comprovar que a licitante possui sede ou filial situada a um raio de pelo menos 100 (cem) km da contratante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, considerando a necessidade de prontidão, em razão da brevidade logística, do custo e, principalmente, do tempo exíguo necessário para atendimento.

A contratada realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos instrumentais cirúrgicos, bem como o fornecimento emergencial de variados materiais para reposição, como partes, peças, componentes e acessórios, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, devendo, nos casos de urgência devidamente justificada pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, priorizar o atendimento e adotar prazo reduzido compatível com a criticidade da demanda, a fim de não comprometer a continuidade da assistência cirúrgica.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 79)

Ressalta-se que os prazos estabelecidos visam assegurar a celeridade na manutenção dos instrumentais, minimizando impactos na programação cirúrgica e garantindo a continuidade dos atendimentos.

No caso de substituição ou reposição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida característica técnica já padronizada e serem apresentadas ao fiscal do contrato antes da execução, para que este verifique a originalidade, intercambialidade e compatibilidade (de acordo com os respectivos manuais das fabricantes das caixas e kits cirúrgicos), bem como o registro na ANVISA, se necessário. Não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Reposição de peças e acessórios especiais, essenciais para as caixas de especialidades cirúrgicas e equipamentos, tais como: dissecação, apreensão, hemostasia, diérese, sutura, afastamento, além de empunhaduras, hastes internas e externas convencionais e eletrocirúrgicas, cânulas capilares, tubetes para revestimento, bainhas, obturadores, extratores, agulhas, filtros e suportes, mantas de silicone, vedantes diversos, cabos, conexões, redutores, adaptadores, válvula de aspiração, ou seja, peças imprescindíveis para completar caixas, kits e equipamentos de maneira célere e imediata para utilização.

A solução encontrada para substituição e fornecimento de peças é a mais vantajosa e segura, pois é ágil e de controle administrativo transparente. Todavia, tanto nas cirurgias eletivas quanto nas emergenciais, as caixas e kits utilizados devem, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso. A contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento dos serviços em horário comercial, aos sábados, domingos e feriados.

A contratada realizará os serviços de afiação técnica e/ou gravação a laser, pré-agendados, “in loco” (nas dependências de cada membro da contratante), com frequência de execução a cada 3 (três) meses ou quando requisitado.

A contratada, após chamamento, realizará a **coleta dos materiais** para execução dos serviços em suas dependências em até 2 (dias), quando for o caso, ficando responsável por todos os custos decorrentes. Para os materiais que não sejam passíveis de conserto, a contratada deverá emitir Laudo de Avaliação, mencionando os defeitos e as causas, indicando sua destinação, e remeter o referido laudo à contratante.

A contratada poderá, a qualquer momento, ser submetida a visita técnica em suas instalações e sedes pela contratante, para avaliação como fornecedora de serviços. Todavia, está inserida na cadeia solidária do segmento desta Instituição, que responde a protocolos de certificação de terceiros.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I e II – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

No âmbito das consultas realizadas, registra-se:

Sistema GMS: realizada consulta para identificação de preços registrados, porém sem êxito;

Compras.gov.br – Painel de Preços: realizada tentativa de pesquisa junto ao painel, sem êxito, considerando que o código de serviço utilizado possui natureza genérica e engloba ampla variedade de serviços de manutenção e reparo de equipamentos médicos, resultando em centenas de registros sem correlação específica com o objeto pretendido, o que inviabilizou a obtenção de parâmetros precisos, conforme documento “Pesquisa de Preço sem Êxito”;

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: foram localizados processos similares apenas para os itens 3, 5 e 6, utilizados como referência no mapa de preços (Cotações 4,5 e 6). Para os demais



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 79)

itens não foram identificadas contratações com similaridade suficiente. Nos casos aplicáveis, procedeu-se à atualização monetária dos valores, utilizando-se índice oficial disponível no IBGE;

Banco de Preços em Saúde: não aplicável ao objeto, por se tratar de prestação de serviços;

Comprasnet: realizada consulta sem obtenção de resultados compatíveis, conforme documento “Pesquisa de Preço sem Êxito”.

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Para o presente objeto, a metodologia prevista neste inciso não se mostrou aplicável, considerando a especificidade dos serviços pretendidos e a inexistência de tabelas referenciais oficiais ou sítios especializados que apresentassem parâmetros compatíveis e suficientes para formação da estimativa de preços da contratação.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foi realizada pesquisa de preços por meio do Sistema GMS, com envio de aviso aos fornecedores cadastrados na classe correspondente ao serviço licitado (classe 0404), por meio da Pesquisa nº 1016/2026, observando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação. Contudo, não houve retorno de propostas, conforme registrado no documento “Pesquisa de Preço sem Êxito”.

Paralelamente, foi realizada pesquisa direta mediante solicitação formal de orçamento encaminhada por e-mail aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Para tanto, foi enviado o Termo de Cotação, elaborado em conformidade com a minuta “Minuta_Resolução_119_20232_atualizadaout_mai_2025”, contendo as especificações técnicas e informações relativas ao local de execução dos serviços.

As solicitações foram encaminhadas inicialmente no período de 22/04/2026 a 05/05/2026, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, totalizando 08 (oito) dias úteis. Considerando o baixo índice de retorno, houve necessidade de prorrogação do prazo para manifestação, compreendendo o período de 06/05/2026 a 14/05/2026, acrescentando mais 06 (seis) dias úteis.

Buscando ampliar a competitividade, aumentar a base comparativa de preços e obter maior número de referências válidas para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas diligências complementares mediante identificação de novos potenciais fornecedores em processos similares localizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em decorrência dessa ação, foram encaminhadas novas solicitações de cotação por correio eletrônico no período de 25/05/2026 a 01/06/2026. Entretanto, até a presente data, não houve retorno adicional de propostas.

Ao todo, foram encaminhadas solicitações de cotação para 87 (oitenta e sete) empresas, tendo sido obtidas 03 (três) cotações válidas.

Escolha dos fornecedores

A definição dos fornecedores consultados foi realizada pelo setor técnico demandante – CME/HPM –, em conjunto com DS4 – licitações um levantamento de empresas do ramo por meio de pesquisa no Sistema GMS, considerando os fornecedores cadastrados na classe correspondente ao objeto licitado (classe 0404), bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com identificação de empresas vencedoras em processos similares, além de pesquisa complementar em sítios eletrônicos especializados e na internet.

O procedimento teve por finalidade ampliar a competitividade e alcançar o maior número possível de potenciais prestadores do serviço, resultando no envio de solicitações de cotação para 87 (oitenta e sete) endereços eletrônicos de empresas atuantes no segmento pertinente ao objeto da contratação.

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Base Nacional de NFs Portal da Transparência e Aplicativo menor Preço – Nota Paraná: sem êxito. Segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 79)

VI – Tabelas oficiais:

Para o presente objeto, esta metodologia não se mostrou aplicável, tendo em vista a inexistência de tabelas oficiais ou referências públicas específicas e atualizadas que contemplem a complexidade, as características técnicas e as particularidades do serviço pretendido, inviabilizando sua utilização como parâmetro idôneo para estimativa de preços.

Metodologia para definição do valor máximo da contratação:

Para o presente processo, adotou-se a mediana como metodologia de cálculo para definição do valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §1º do referido artigo, a utilização dos parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços foi devidamente justificada no âmbito do presente processo administrativo, considerando as particularidades e especificidades do objeto contratado.

Conforme dispõe o §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a formação do valor estimado foi realizada com base nos preços previamente consolidados no mapa de formação de preços, mediante aplicação de método estatístico incidente sobre conjunto igual ou superior a 03 (três) valores válidos, oriundos dos parâmetros admitidos pela legislação.

Certifica-se que o valor previamente estimado no presente processo mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na documentação e no mapa de pesquisa de preços constantes nos autos.

4.2. Na presente licitação **NÃO** será admitida proposta parcial, considerando que:

4.2.1.I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;

4.2.2.II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;

4.2.3.III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão reunidos em um mesmo lote. **Adequação ao objeto:** aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto, facilita a logística de distribuição e reposição e assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.

5.2. Opta-se por não adotar o parcelamento do objeto, tendo em vista que, embora o serviço envolva itens com descrições técnicas distintas — tais como instrumentais de cirurgia aberta, videocirurgia, endoscópica e óticas, bem como a implantação e o suporte de sistema de rastreabilidade — todos integram um mesmo processo técnico e operacional, de natureza interdependente e complementar, voltado a assegurar a manutenção, a rastreabilidade e a segurança funcional dos instrumentais cirúrgicos utilizados no Centro de Material e Esterilização (CME). A execução conjunta desses serviços é essencial para garantir a padronização da qualidade, a rastreabilidade unificada e o controle integral do ciclo de vida dos instrumentais.

5.3. Nesse contexto, o parcelamento do objeto poderia comprometer a continuidade técnica da solução, a interoperabilidade entre os serviços de manutenção e o sistema informatizado de rastreabilidade, além de dificultar a responsabilização única quanto à integridade e ao desempenho dos instrumentais. A fragmentação contratual, ao distribuir responsabilidades entre múltiplos fornecedores, tende a gerar lacunas operacionais, conflitos de atribuições e inconsistências técnicas, com potencial impacto direto na eficiência e na segurança dos serviços prestados.

5.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único lote justifica-se tecnicamente por viabilizar a execução integrada e coerente das etapas de manutenção e rastreabilidade, assegurar a uniformidade dos padrões de qualidade e controle, permitir a gestão centralizada de prazos, responsabilidades e indicadores de desempenho, bem como evitar incompatibilidades técnicas e operacionais decorrentes da eventual contratação fragmentada.

5.5. A aquisição conjunta no mesmo lote mostra-se, ainda, imprescindível para garantir a compatibilidade entre os materiais e a efetividade dos protocolos de atendimento, uma vez que a separação entre fornecedores distintos poderia comprometer a funcionalidade do conjunto e gerar



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 79)

inconsistências na aplicação prática dos serviços. Assim, a contratação integrada assegura maior uniformidade, eficiência logística e integridade técnica na execução do objeto.

5.6. Ressalta-se, ademais, que a interdependência técnica entre os serviços não se limita à sua execução simultânea, mas constitui elemento estruturante da própria solução contratual, na medida em que as etapas de manutenção, rastreabilidade, controle de qualidade e suporte operacional são indissociáveis e mutuamente condicionantes. A adequada funcionalidade de cada componente depende diretamente da conformidade e da continuidade dos demais, formando um fluxo integrado e contínuo que não admite fragmentação sem prejuízo à sua eficácia. A segregação do objeto, nesse cenário, comprometeria a coerência técnica da solução ao romper a lógica sistêmica que sustenta o gerenciamento seguro e eficiente dos instrumentais cirúrgicos ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5.7. Importa destacar que, embora a regra nas contratações públicas seja a realização por itens, com vistas à ampliação da competitividade e à observância da isonomia, tal diretriz não possui caráter absoluto. Em determinadas situações, como a presente, o parcelamento pode acarretar prejuízos à integralidade da contratação, seja por razões técnicas, seja por impactos negativos na eficiência e na gestão contratual, sendo plenamente admissível o agrupamento, desde que devidamente justificado.

5.8. No caso em análise, o agrupamento em lote único, justifica-se pelo fato de os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos para laparotomia e laparoscopia, com fornecimento de peças e gestão centralizada da rastreabilidade dos produtos para saúde (PPS), integrarem um mesmo conjunto de materiais interdependentes. A contratação desses serviços de forma individualizada poderia resultar em aumento de custos, uma vez que múltiplas empresas executariam atividades correlatas, além de dificultar a fiscalização administrativa, o controle de garantias e a logística operacional, gerando maior complexidade decorrente da multiplicidade de contratos.

5.9. Adicionalmente, a excessiva divisibilidade do objeto poderia prejudicar a própria viabilidade da contratação, uma vez que a fragmentação em itens de menor valor pode reduzir o interesse de fornecedores, resultando no insucesso de itens essenciais e comprometendo a solução como um todo.

5.10. Diante desse cenário, conclui-se que a não adoção do parcelamento atende ao interesse público, à racionalização administrativa e à eficiência na execução contratual, nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a contratação em lote único quando o parcelamento se mostrar tecnicamente inviável ou prejudicial à padronização, à integração e à adequada prestação dos serviços.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022.

- I.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII.** Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- IX.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- X.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XI.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- XII.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 79)

difenil-polibromados (PBDEs).

- XIII.** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, permitindo a participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aquelas em Ampla Concorrência, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, em observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá, nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas, quando se tratar de bens de natureza divisível.

7.2.1. Contudo, o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópicas, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade, bem como cessão de equipamentos em regime de comodato, configurando solução técnica integrada, contínua e indivisível.

7.2.2. A eventual divisão do objeto ou a instituição de cota reservada poderia comprometer a integração sistêmica dos serviços, a interoperabilidade das funcionalidades, a padronização operacional, a rastreabilidade dos instrumentais e a responsabilidade técnica unificada pela execução contratual, gerando riscos à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados.

7.2.3. Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica do parcelamento e da segregação da execução contratual, não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida lei, relativos ao tratamento favorecido e ao direito de preferência em caso de empate ficto.

7.2.4. Assim, a adoção da ampla concorrência mostra-se a medida mais adequada para assegurar a execução integrada do objeto, a continuidade dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4. A classificação do objeto como serviço comum decorre do fato de que as atividades a serem contratadas possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos**, amplamente reconhecidos no mercado e passíveis de especificação clara no Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, bem como as atividades relacionadas à rastreabilidade e suporte técnico, são usualmente prestados por diversas empresas especializadas, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento tecnológico específico, o que permite sua contratação por meio de critérios objetivos de julgamento.

8.4.2. Ademais, trata-se de serviço de natureza continuada, cuja execução se dá de forma rotineira e padronizada, sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo possível à Administração definir previamente os níveis de serviço, prazos e resultados esperados, assegurando a adequada fiscalização contratual.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 79)

8.4.3. Por fim, a contratação não envolve relação de subordinação direta ou pessoalidade entre os empregados da contratada e a Administração, limitando-se à prestação de serviços por resultado, o que afasta a configuração de vínculo empregatício, em conformidade com a legislação vigente.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, abrangendo cirurgia aberta, videocirurgia e endoscópicas, com capacidade técnica comprovada.

9.1.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente a **RDC nº 15/2012 da ANVISA**, garantindo a funcionalidade e segurança dos instrumentais.

9.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de rastreabilidade dos instrumentais, permitindo o controle do ciclo de vida dos materiais.

9.1.2.3. Deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos para coleta, manutenção e devolução, incluindo atendimento a demandas emergenciais.

9.1.2.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de peças, insumos e suporte técnicos necessários à execução dos serviços.

9.1.2.5. Os serviços deverão atender aos critérios de qualidade, biossegurança e rastreabilidade, assegurando a integridade dos instrumentais.

9.1.2.6. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda, garantindo agilidade na execução.

9.1.3. Contrato com duração inicial de 60 meses;

9.1.4. Não é necessária a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

9.1.5. Soluções do mercado:

Solução	Custo Anual (estimado)	Vantagens	Desvantagens	Parecer	Motivo
Aquisição de novos instrumentais cirúrgicos	Elevado (investimento inicial alto, podendo ultrapassar 10x o custo da manutenção)	Instrumentais novos e padronizados; maior durabilidade inicial.	Alto custo; necessidade de reposição contínua; descarte ambiental; inviabilidade orçamentária.	() viável (X) inviável	Custo de reposição integral incompatível com orçamento público e desperdício de bens recuperáveis.
Serviço próprio (manutenção interna no hospital)	Alto (necessita estrutura, equipamentos e equipe técnica especializada)	Controle direto do processo; agilidade em emergências.	Investimento em infraestrutura e pessoal; baixa escala de uso; necessidade de certificações específicas.	() viável (X) inviável	Não há estrutura física nem corpo técnico habilitado; alto custo de implantação e manutenção.
Terceirização especializada de manutenção preventiva e corretiva	Moderado (custo proporcional ao volume anual de instrumentais)	Atendimento por empresa certificada; garantia de qualidade; rastreabilidade; reposição de peças; menor custo global.	Dependência contratual; necessidade de controle administrativo.	(X) viável () inviável	Garante qualidade técnica, conformidade com RDC nº 15/2012 e NBR ISO 7153-1, reduz custos e riscos operacionais.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 79)

Solução	Custo Anual (estimado)	Vantagens	Desvantagens	Parecer	Motivo
Locação de instrumentais (com manutenção inclusa)	Muito alto	Inclui manutenção e reposição; reduz tempo de indisponibilidade.	Alto custo mensal; complexidade contratual; não atende à variedade de instrumentais existentes.	() viável (X) inviável	Modelo não compatível com a diversidade e especificidade do arsenal cirúrgico do hospital.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

9.3. Devido a especificação do serviço não é possível estimar a quantidade de deslocamentos. Não há a necessidade de hospedagem.

9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas:

9.4.1. 02 leitores ópticos manuais, 01 leitor de bancada e 02 impressoras térmicas, para realização da gestão e rastreabilidade dos Produtos Para Saúde (PPS), em conformidade com as normas da Resolução RDC nº 15 – Boas Práticas de Processamento de Produtos para Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 79)

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 79)

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **ANUAL DO CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9. A exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do contrato justifica-se pela natureza essencial e complexa do objeto, que envolve serviços especializados de manutenção de instrumentais cirúrgicos, diretamente relacionados à segurança do paciente e à continuidade das atividades assistenciais do hospital. Tal medida visa resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, inexecução parcial ou total do objeto, bem como assegurar a fiel observância das obrigações assumidas pela contratada, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O percentual de 5% mostra-se proporcional, razoável e compatível com o risco da contratação, garantindo equilíbrio entre a proteção do interesse público e a manutenção da competitividade do certame.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 79)

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. A adoção do IPCA como índice de reajuste contratual justifica-se por se tratar do principal indicador oficial da inflação no país, utilizado como referência pelo Banco Central do Brasil no regime de metas inflacionárias e amplamente adotado pela Administração Pública para atualização de contratos administrativos.

13.2.2. O referido índice reflete de forma adequada a variação média de preços da economia, apresentando comportamento mais estável e previsível em comparação a outros índices inflacionários, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.3. Conforme dados do Relatório Focus do Banco Central, a expectativa de inflação medida pelo IPCA mantém trajetória controlada, com projeção de aproximadamente 4,71% para o ano de 2026, evidenciando estabilidade e aderência às metas inflacionárias, <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>.

13.2.4. A análise comparativa dos principais índices inflacionários demonstra que o IPCA apresenta maior estabilidade ao longo do tempo, enquanto o IGP-M evidencia elevada volatilidade e o INCC



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 79)

possui aplicação setorial específica, não refletindo adequadamente a variação geral de preços aplicável ao objeto contratado.

13.2.5. Nesse contexto, a adoção do IPCA atende aos princípios da razoabilidade, previsibilidade, segurança jurídica e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como o índice mais adequado para o reajuste contratual.

13.2.6. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.7. A data-base do reajuste fica fixada em **1 de junho de 2026** (data do mapa de formação de preço) preço estimado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do edital (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e.

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em 7 [sete] dias a contar da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 7 [sete] dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.2.2. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 79)

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO A** deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou.

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

17.2.2. Relatório técnico mensal da CONTRATADA;

17.2.3. Reunião de avaliação contratual;

17.2.4. Planilha de medição de resultados;

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Embora o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 admita, em caráter excepcional, a subcontratação parcial do objeto, a Administração opta por vedá-la nesta contratação em razão da natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços, os quais demandam padronização técnica, gestão unificada e responsabilidade única pela execução e pelos resultados.

18.3. A eventual fragmentação da execução contratual por meio de subcontratação poderia comprometer a qualidade dos serviços, a rastreabilidade dos instrumentais, a interoperabilidade das atividades e a adequada responsabilização da contratada, impactando diretamente a eficiência e a segurança da prestação do serviço.

19. VISTORIA

19.1. Os licitantes **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante agendamento com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, através do telefone (41) 3218-3588 com as enfermeiras lotadas no CME do Hospital da Polícia Militar, nos horários de 07 h às 14h30 horas.

19.2. Caso os licitantes **optem por não realizar a vistoria**, deverão apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 79)

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM e 3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar;

Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: 8179, 8614, 8501 e 8605;

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2. O Plano de Contratação Anual pode ser acessado em:
<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E>

20.3. Número de ordem: 8556 Tipo de item: Manutenções De Instrumental Cirúrgico convencional, videocirurgia e endoscópios. Número de ordem: 1686 **Tipo de item: Sistema de rastreabilidade de instrumentais cirúrgicos.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, contudo inserido alguns itens necessários aos tópicos da Minuta.

Curitiba, 1 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Cb.QP PM Edilene Albers Moreira
Agente de Contratação PMPR-DS/DS4**



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 79)

ANEXO I-A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Definição do Instrumento de medição de resultados

OBJETIVO DO CONTRATO

Garantir a manutenção preventiva e corretiva, com recomposição de peças, douração e afiação de instrumentais de cirurgia aberta, videocirurgia e endoscópicas, assegurando qualidade técnica, rastreabilidade, segurança do paciente e disponibilidade dos instrumentais em tempo hábil.

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná/SESP ocasionados pela falha.

7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos
--------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 79)

	serviços
Prazo	O serviço será prestado em 60 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência:
Forma de entrega	Prazo de entrega inicial /execução: 7 dias corridos. Contados da assinatura do contrato. Ordens de serviço serão emitidas conforme a demanda do hospital, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para execução de cada manutenção após o recolhimento dos instrumentais. Para serviços de urgência , como reparos de instrumentais críticos à assistência, o prazo de execução deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis , mediante solicitação formal do setor demandante.

Indicador 2	Relatório técnico mensal da CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital e apresentar mensalmente a relação dos serviços realizados, número de ordens de serviço, quantidade de instrumentais atendidos, data de retirada e devolução, eventuais não conformidades e certificados de manutenção.
Forma de entrega	Até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços

Indicador 3	Reunião de avaliação contratual
Previsão no Contrato:	Apresentação formal dos resultados à contratada, com discussão de não conformidades, medidas corretivas e registro em ata.
Forma de entrega	Trimestralmente, até 20 dias após o encerramento do trimestre.

Indicador 4	Planilha de medição de resultados (IMR)
Previsão no Contrato:	Consolidação mensal dos indicadores de desempenho (qualidade, prazo, retrabalho, rastreabilidade, etc.).
Forma de entrega	Até o 10º dia útil do mês subsequente.

8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulamentação imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (15 dias) ou o prazo	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 79)

	acordado com cada fiscal.	
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 79)

10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 79)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.2.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), órgão competente nos termos da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais normas sanitárias vigentes.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 79)

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), no quantitativo mínimo de 20% do quantitativo estimado da contratação.

1.5.2 Deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária.

1.5.3 Comprovação do registro ou da inscrição vigente da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.5.4 Comprovação de vínculo com um ou mais profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido, com atribuições em Engenharia Biomédica ou equivalentes e compatíveis com o objeto da contratação, que serão os responsáveis técnicos pelo serviço contratado.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 79)

1.5.5 O vínculo do profissional com a contratada deverá estar vigente e se dará através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho) ou contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

1.5.6 Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela certidão da junta comercial, pelo contrato social vigente, pelo estatuto social ou pelo ato constitutivo da sociedade

1.5.7 01 (um) atestado de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no acervo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o fornecimento de objeto da mesma natureza do ora licitado, no que se refere ao cumprimento de prazos e à qualidade dos serviços executados.

1.5.8 Deverá apresentar carta de credenciamento da empresa detentora do sistema e licenças de software, e equipamentos de informática, para a proponente licitante de que está apta a adquirir seus produtos e serviços durante todo o período de vigência do contrato.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 79)

empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 79)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 833 Ano: 2026**

B - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço especializado de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópica, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade, e cessão de equipamentos relacionados, em regime de comodato, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descritivo genérico	Cód. GMS	Qtd. 12 MES ES	Qtd. 60 MES ES	Unid.	Valor UNIT. Estimado (R\$)	Valor total estimado para cada item (R\$)
1	GRUPO 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de laparotomia.	0404.111303	598	2990	Unid. Peça		
2	GRUPO 2: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de videolaparoscopia.	0404.110923	500	2500	Unid. Peça		
3	GRUPO 03: Serviço de afiação.	0404.60487	2000	10.000	Unid. Peça		
4	GRUPO 04: Serviço de gravação a laser.	0404.110924	5000	25.000	Unid. Peça		
5	GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido menor e igual a 4 mm.	0404.110925	12	60	Unid. Peça		
6	GRUPO 06: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido maior e igual a 5 mm.	0404.64425	12	60	Unid. Peça		
7	GRUPO 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças	0404.114738	8	40	Unid. Peça		



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 79)

	de endoscópio semirrígido.						
SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS: (CRITÉRIO DE DISPUTA)							
VALOR TOTAL 12 MESES:							
VALOR TOTAL 60 MESES:							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n° 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 79)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 833/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n.º 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 79)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 79)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 833/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 79)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 833/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 79)

**ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POLÍCIA MILITAR/HPM
Local de Prestação dos Serviços: Hospital da Polícia Militar – Avenida Omar Sabbag, nº 894, Jardim Botânico, Curitiba/PR – CEP: 80.210-000
Responsável pelo Recebimento: Equipe de Enfermagem do CME
Telefone: (41) 3218-3534 (Recepção do Centro Cirúrgico) ou (41) 3218-3588 (Sala da Gestão de Enfermagem)
Horário de Funcionamento: 07:00 às 19:00 (de segunda-feira a domingo).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n.º 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n.º 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 79)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.ºXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420- 170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Saulo de Tarso Sanson Silva, inscrito no CPF sob o n.º 611.xxx.xxx-34, nomeado pelo Decreto n.º 13205 de 03 de abril de 2026.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 833/2026 (protocolo n.º 25.734.829-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço especializado de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos convencionais, videocirurgia e endoscópica, com fornecimento de peças, sistema de gestão e rastreabilidade, e cessão de equipamentos relacionados, em regime de comodato, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descritivo genérico	Cód. GMS	Qtd. 12 MES ES	Qtd. 60 MES ES	Unid.	Valor UNIT. Estimado (R\$)	Valor total estimado para cada item (R\$)
1	GRUPO 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de laparotomia.	0404.111303	598	2990	Unid. Peça		
2	GRUPO 2: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de instrumentais de videolaparoscopia.	0404.110923	500	2500	Unid. Peça		
3	GRUPO 03: Serviço de afiação.	0404.60487	2000	10.000	Unid. Peça		
4	GRUPO 04: Serviço de gravação a laser.	0404.110924	5000	25.000	Unid. Peça		
5	GRUPO 05: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças	0404.110925	12	60	Unid. Peça		



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 79)

	de endoscópio rígido menor e igual a 4 mm.						
6	GRUPO 06: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio rígido maior e igual a 5 mm.	0404.64425	12	60	Unid. Peça		
7	GRUPO 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com recomposição de peças de endoscópio semirrígido.	0404.114738	8	40	Unid. Peça		
SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS: (CRITÉRIO DE DISPUTA)							
VALOR TOTAL 12 MESES:							
VALOR TOTAL 60 MESES:							

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 833/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.734.829-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico n.º 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 79)

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital da Polícia Militar, conforme o Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 07 (sete) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 As ordens de serviço serão emitidas conforme a demanda do hospital, devendo a contratada observar o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para execução de cada manutenção, contados a partir do recolhimento dos instrumentais.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 79)

6.10 Nos casos de urgência, especialmente relacionados a instrumentais críticos à assistência hospitalar, o prazo para execução dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da contratante.

6.11 A contratada deverá atender aos chamados da contratante, realizados por e-mail, telefone ou outro meio formal de comunicação disponível, para atendimento “in loco”, nas dependências da contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, podendo ser ajustado prazo inferior conforme a necessidade do serviço.

6.12 A contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento em horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

6.13 Os serviços de afiação técnica e/ou gravação a laser deverão ser executados “in loco”, mediante prévio agendamento, com periodicidade trimestral ou sempre que requisitado pela contratante.

6.14 DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE

6.14.1 Deverá ser adotado, pela contratada, mecanismo de controle dos serviços executados mediante Ordem de Serviço (OS), contendo: data de coleta, data de entrega, item/código, quantidade, especificação dos Instrumentais cirúrgicos, preço unitário, total do item e total geral.

6.14.2 Considerando a natureza continuada e a complexidade dos serviços contratados, a proposta comercial da licitante deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos, inclusive aqueles relacionados à eventual substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento da funcionalidade dos instrumentais.

6.14.3 A contratada será responsável por prever, em sua composição de custos, as despesas decorrentes de desgaste, reposição e manutenção dos componentes necessários à adequada execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores adjudicados e contratados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato.

6.14.4 A eventual substituição de peças e acessórios deverá ser tecnicamente justificada mediante relatório técnico e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

6.14.5 Caso seja constatado, mediante avaliação técnica, que o instrumental cirúrgico se encontra em condição de desgaste, dano ou comprometimento funcional irreversível, tornando inviável sua recuperação ou continuidade de manutenção sem prejuízo à segurança, funcionalidade ou eficiência operacional, a contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado indicando a necessidade de descarte e substituição do item.

6.14.6 O fornecimento e/ou reposição de peças e acessórios ocorrerá sob demanda, mediante apresentação de relatório técnico e/ou Ordem de Serviço emitida pela contratada;

6.14.7 A remuneração da contratada observará exclusivamente os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente autorizadas e fornecidas, bem como os serviços continuados eventualmente previstos no contrato, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas no período de competência.

6.15 A REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS de manutenção corretiva e preventiva e pelas substituições de peças especiais ocorrerá sob demanda, referente ao que foi executado no mês de competência, acrescida do valor fixo mensal arrematado para o serviço de gestão e rastreabilidade de PPS contidos no Grupo 6 de serviços, devidamente aceito e atestado pela fiscalização do contrato.

6.15.1 Todas as Ordens de Serviços (OS) movimentadas no mês de competência, deverão ser discriminados no corpo das notas fiscais de serviços e de fornecimento.

6.15.2 As notas fiscais de prestação de serviços e de fornecimento de peças deverão conter a competência, acompanhada das devidas Ordens de Serviço (OS), e ser encaminhadas para aceite até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, para provisionamento e liquidação em 30 (trinta) dias.

6.16 FORMA DE ENTREGA

6.16.1 A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CME, mediante coleta e devolução dos instrumentais em local designado pela Contratante.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 79)

6.16.2 Cada lote de instrumentais submetido à manutenção deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individualizado, contendo data, tipo de serviço realizado, peças substituídas e responsável técnico.

6.16.3 Todos os instrumentais devolvidos deverão estar identificados e rastreados no sistema informatizado, garantindo o histórico de manutenção e uso.

6.16.4 O sistema de rastreabilidade deverá ser instalado, configurado e validado pela empresa contratada, incluindo o treinamento dos usuários indicados pelo hospital e testes de funcionamento antes da aceitação definitiva.

6.16.5 A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do CME, mediante coleta e devolução dos instrumentais em local designado pela Contratante.

6.16.6 Cada lote de instrumentais submetido à manutenção deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individualizado, contendo data, tipo de serviço realizado, peças substituídas e responsável técnico.

6.16.7 Todos os instrumentais devolvidos deverão estar identificados e rastreados no sistema informatizado, garantindo o histórico de manutenção e uso.

6.16.8 O sistema de rastreabilidade deverá ser instalado, configurado e validado pela empresa contratada, incluindo o treinamento dos usuários indicados pelo hospital e testes de funcionamento antes da aceitação definitiva.

6.17 REQUISITOS COMPLEMENTARES

6.17.1 A contratada deverá realizar instalação, configuração e parametrização do software de rastreabilidade, assegurando a integração com o fluxo operacional do CME e com o sistema hospitalar, quando aplicável.

6.17.2 Deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de sistema, backup, e segurança de dados conforme LGPD.

6.17.3 É obrigatória a emissão de relatórios periódicos (mensais ou trimestrais) contendo indicadores de desempenho, vida útil dos instrumentais, e custo total de manutenção.

6.17.4 Todos os serviços executados deverão atender às normas de biossegurança, controle de qualidade e rastreabilidade, conforme RDC nº 15/2012, RDC nº 687/2022, e diretrizes da SOBECC (2021).

6.18 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.18.1 A aceitação se dará mediante verificação técnica e documental pelo setor responsável do CME.

6.18.2 Somente após a validação da conformidade técnica e rastreabilidade dos instrumentais será autorizado o pagamento correspondente.

6.19 CUSTOS INICIAIS

6.19.1 Não há custos iniciais diretos para a Contratante.

6.19.2 Toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, insumos e materiais de reposição, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.19.3 No caso do sistema informatizado de rastreabilidade, caberá à Contratada: a instalação, configuração e parametrização inicial do software; a fornecer licenças de uso, treinamento e suporte técnico sem custos adicionais e garantir o funcionamento pleno da solução tecnológica no ambiente operacional indicado pela Contratante.

6.20 DETALHES REFERENTES A LOGÍSTICA DE ENTREGA:

6.20.1 A coleta e devolução dos instrumentais cirúrgicos serão realizadas no próprio Hospital da Polícia Militar do Paraná, em local previamente designado pelo setor do Centro de Material e Esterilização



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 69 de 79)

(CME).

6.20.2 A Contratada será responsável por: retirar, acondicionar, transportar e devolver os instrumentais em condições adequadas de biossegurança e integridade física; garantir rastreabilidade total dos itens durante o processo de transporte e manutenção; entregar os instrumentais acompanhados de laudo técnico individualizado, contendo os serviços executados, peças substituídas, número de série e data da intervenção e adequar a logística à rotina do CME, sem interrupção do fluxo assistencial ou dos procedimentos cirúrgicos.

6.20.3 A contratada deverá indicar um representante para atender aos chamamentos e comparecer “in loco” para executar atos administrativos de controle, avaliar a demanda de serviços solicitados e dirimir todos os atos necessários à plena execução do contrato.

6.20.4 A contratada deverá imprimir perícia técnica apurada para executar o serviço condizente com os instrumentais cirúrgicos, respeitando sua diversidade, finalidade e estrutura, utilizando-se de equipamentos e insumos apropriados, autorizados especificamente para a área da saúde, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.20.5 A contratada, para execução dos serviços nas dependências do Hospital da Polícia Militar, deverá apresentar equipamentos, acessórios e pessoal em número suficiente. A equipe técnica deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação contendo a logomarca da empresa, equipada com EPIs e em dia com os treinamentos quanto à Segurança do Trabalho e à biossegurança para atuação.

6.20.6 No caso de substituição ou reposição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida característica técnica já padronizada e serem apresentadas ao fiscal do contrato antes da execução, para que este verifique a originalidade, intercambialidade e compatibilidade (de acordo com os respectivos manuais das fabricantes das caixas e kits cirúrgicos), bem como o registro na ANVISA, se necessário. não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3922.06.302.30.8179, 3922.06.181.30.8501, 3924.06.302.31.8626;

Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 501.000101;

Programa de Trabalho: 8179;

Elemento de Despesa: 3390.39.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 70 de 79)

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 79)

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 79)

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ANUAL DO CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 73 de 79)

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 Seguro-garantia;

11.3.3 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do contrato justifica-se pela natureza essencial e complexa do objeto, que envolve serviços especializados de manutenção de instrumentais cirúrgicos, diretamente relacionados à segurança do paciente e à continuidade das atividades assistenciais do hospital. Tal medida visa resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, inexecução parcial ou total do objeto, bem como assegurar a fiel observância das obrigações assumidas pela contratada, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O percentual de 5% mostra-se proporcional, razoável e compatível com o risco da contratação, garantindo equilíbrio entre a proteção do interesse público e a manutenção da competitividade do certame.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 74 de 79)

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 75 de 79)

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 79)

14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 79)

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 78 de 79)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 833/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.734.829-6 – Pregão Eletrônico nº 833/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 79 de 79)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal